

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Ricardo Gonçalves da Silva

**INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ENTRE O CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E AS COORDENADORIAS
MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:
análise da viabilidade na área de articulação operacional dos pelotões da sede
do Sexto Batalhão de Bombeiros Militar**

Belo Horizonte

2020

Ricardo Gonçalves da Silva

**INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ENTRE O CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E AS COORDENADORIAS
MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:**

análise da viabilidade na área de articulação operacional dos pelotões da sede do
Sexto Batalhão de Bombeiros Militar

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão, Proteção e Defesa Civil – CEGEDEC da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de especialista em Gestão, Proteção e Defesa Civil.

Orientador: Major BM Luciano Barbosa de Souza.

Belo Horizonte

2020

S586i Silva, Ricardo Gonçalves da.
Integração das ações de proteção e defesa civil entre o corpo de bombeiros militar de Minas Gerais e as coordenadorias municipais de proteção e defesa civil [manuscrito] : análise da viabilidade na área de articulação operacional dos pelotões da sede do Sexto Batalhão de Bombeiros Militar / Ricardo Gonçalves da Silva. – 2020.
[10], 72 f. : il.

Monografia de conclusão de Curso (Especialização em Gestão, Proteção e Defesa Civil) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, 2020.

Orientador: Luciano Barbosa de Souza

Bibliografia: f. 71-73

1. Defesa civil – Minas Gerais. 2. Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (CBMMG). 3. Coordenadorias Municipais e Proteção e Defesa Civil (Compdecs). 4. 6 Batalhão de Bombeiros Militar (6BBM). I. Souza, Luciano Barbosa de. II. Título.

CDU 351.862(815.1)

Ricardo Gonçalves da Silva

**INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ENTRE O CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E AS COORDENADORIAS
MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:**

análise da viabilidade na área de articulação operacional dos pelotões da sede do
Sexto Batalhão de Bombeiros Militar

Monografia apresentada em cumprimento às exigências
para a obtenção como requisito para aprovação no Curso
de Especialização em Gestão e Proteção e Defesa Civil.

Avaliado em: 03/11/2020

Luciano Barbosa de Souza, Major BM – Orientador

Alexandre Humia Casarim, Cel BM – Avaliador CBMMG

Carolina Portugal Gonçalves da Motta – Avaliador FJP

Belo Horizonte

2020

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, por tudo...

À minha esposa, Sabrina Marques Correia, pelo amor, companheirismos, paciência e por me transformar numa pessoa melhor.

À minha família, em especial meus pais: Ilias e Maria das Dores, eternos incentivadores em tudo que almejo nessa vida.

Ao Major Luciano Barbosa de Souza, profissional de alta capacidade, pela orientação, auxílio e amizade, somados ao indiscutível conhecimento.

Aos oficiais e praças com os quais convivi, em especial ao 2º Ten Trindade e 3º Sgt Marco, pelo auxílio e apoio na realização deste trabalho.

E aos colegas de curso, cuja união e companheirismo foram essenciais para que todos atingíssemos as nossas metas de conclusão dessa etapa nas nossas carreiras.

RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo geral analisar a viabilidade da integração das ações de proteção e defesa civil entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (Compdecs), dentro da área de articulação operacional dos pelotões da sede do 6º Batalhão de Bombeiros Militar (6º BBM), na visão da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), instituída pela Lei Federal 12.608/12. A metodologia de coleta de dados foi baseada em uma pesquisa documental, bibliográfica e uma pesquisa de campo, com abordagem qualitativa e quantitativa. A pesquisa de campo contou com aplicação de questionários, respondidos pelos gestores das Compdecs, e entrevistas semiestruturadas, realizadas com militares do CBMMG que coordenam a atividade operacional na região do 6º BBM. A partir dos resultados, foi possível verificar a realidade das Compdecs na área de atuação operacional do 6º BBM. Por meio de entrevistas, obteve-se um panorama das ações executadas pelo CBMMG no que tange às ações de proteção e defesa civil. De maneira geral, verificou-se que as Compdecs estão aquém do desejado para exercer a autoproteção dos municípios e que o CBMMG vem focando em ações de resposta aos desastres e atuando de maneira tímida na gestão de risco (prevenção, preparação e mitigação). Diante desse contexto, verificou-se ser necessário que os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec) interajam e atuem de maneira integrada para a concepção e a execução das ações de proteção e defesa civil.

Palavras-chave: CBMMG, Compdec, integração, Proteção e Defesa Civil

ABSTRACT

The present work had as general objective to analyze the feasibility of the integration of the civil defense and protection actions between the Military Fire Brigade of Minas Gerais (CBMMG) and the Municipal Civil Protection and Defense Coordinators (Compdecs), within the area of operational articulation the platoons of the headquarters of the 6th Military Fire Brigade (6th BBM), in the view of the National Policy for Civil Protection and Defense (PNPDEC), instituted by Federal Law 12,608 / 12. The data collection methodology was based on a documentary, bibliographic and field research, with a qualitative and quantitative approach. The field research included the application of questionnaires, answered by the managers of Compdecs, and semi-structured interviews, conducted with military personnel from CBMMG who coordinate the operational activity in the region of the 6th BBM. Based on the results, it was possible to verify the integrity of the Compdecs in the operational assessment area of the 6th BBM. Through interviews, an overview of the actions carried out by CBMMG in relation to civil protection and defense actions was obtained. In general, it was found that Compdecs are less than desired to exercise self-protection in municipalities and that CBMMG has been focusing on disaster response actions and acting in a timid manner in risk management (prevention, preparation and mitigation). Given this context, it was found that it is necessary that the members of the National System of Civil Protection and Defense (Sinpdec) interact and act in an integrated manner for the design and execution of civil protection and defense actions.

Keywords:CBMMG, Compdec, Integration, Protection and Civil Defense

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Ilustração da relação entre risco, ameaça e vulnerabilidade	21
Figura 2- Ciclo das ações de Proteção e Defesa Civil	32
Figura 3 - Mapa de articulação operacional do CBMMG - 2020.....	43
Figura 4 - Mapa de articulação operacional do 6º BBM - 2020	44
Figura 5 - Localização das cidades atendidas pelos pelotões da sede do 6º BBM...	45
Gráfico 1 - Porcentagem de municípios com Compdec na área de articulação dos pelotões da sede do 6º BBM - 2020.....	49
Gráfico 2 - Atividades realizadas pelas Compdecs nos últimos dois anos, na área de articulação dos pelotões da sede do 6º BBM - 2020.....	50
Gráfico 3 - Qualificação dos gestores das Compdecs na área de articulação dos pelotões da sede do 6º BBM.....	52
Gráfico 4 - Ciclo de ações globais de proteção e defesa civil realizadas pelas Compdecs na área de articulação dos pelotões da sede do 6º BBM - 2020.....	53
Gráfico 5 – Porcentagem de gestores que acumulam função nas Compdecs na área de articulação dos pelotões da sede do 6ºBBM – 2020.....	54
Gráfico 6– Porcentagem de Compdecs que possuem, pelo menos, um plano de contingência na área de articulação dos pelotões da sede do 6ºBBM.....	55
Gráfico 7– Porcentagem de Compdecs que realizam treinamento com seus integrantes na área de articulação dos pelotões da sede do 6ºBBM – 2020	56
Gráfico 8– Porcentagem de gestores das Compdecs que possui acesso ao S2ID na área de articulação dos pelotões da sede do 6ºBBM – 2020.....	58
Gráfico 9– Compdecs que acionaram o CBMMG nos últimos dois anos na área de articulação dos pelotões da sede do 6ºBBM – 2020	59
Gráfico 10– Tipificação de ocorrências atendidas pelo CBMMG quando acionado pelas Compdecs na área de articulação dos pelotões da sede do 6ºBBM – 2020 ...	60
Gráfico 11– Porcentagem de Compdecs que realizaram trabalho em conjunto com o CBMMG na área de articulação dos pelotões da sede do 6ºBBM	61
Quadro 1- Atividades realizadas em cada fase da gestão de risco e do desastre	33
Quadro 2 - Municípios da área de articulação operacional dos pelotões da sede do 6º BBM	45

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 ABORDAGEM SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	15
2.1 Histórico da Defesa Civil	15
2.2 Defesa Civil em Minas Gerais.....	18
2.3 Principais conceitos em Proteção e Defesa Civil.....	19
2.4 Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – Lei 12.608/12.....	23
2.5 Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil	25
2.6 Ciclo das Ações de Proteção e Defesa Civil.....	30
3 O CBMMG E AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	35
3.1 Breve histórico do CBMMG.....	35
3.2 Fundamentação Legal das atividades de Proteção e Defesa Civil no Brasil e no Estado de Minas Gerais.....	36
3.3 A Defesa Civil no CBMMG e a Legislação Específica	38
3.4 Articulação Operacional do CBMMG.....	41
3.5 Articulação Operacional do 6º Batalhão de Bombeiros Militar	42
4 METODOLOGIA	46
5 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS.....	49
5.1 Análise dos dados das Compdecs da área de articulação dos pelotões da sede do 6ºBBM	49
5.2 Análise das entrevistas.....	62
5.2.1 Análise da entrevista com o Comandante do 5º Comando de Bombeiros	62
5.2.2 Análise da entrevista com o Comandante da 1º Companhia Operacional / 6º Batalhão de Bombeiros Militar.....	65
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	68
REFERÊNCIAS.....	71
APÊNDICE A	74

APÊNDICE B	77
APÊNDICE C	80

1 INTRODUÇÃO

O meio ambiente vem sendo moldado há várias gerações pelo homem. O processo de urbanização e o crescimento desordenado na busca do desenvolvimento econômico vêm transformando o ambiente físico. Entretanto, as alterações provocadas pelas ações humanas causam o desequilíbrio no ecossistema natural, gerando situações de vulnerabilidades que podem originar eventos adversos e inesperados. Assim, o cenário global de crescimento urbano, o desenvolvimento desordenado das cidades e a exploração dos recursos naturais estão intimamente ligados aos desastres que as sociedades vivenciam.

Os desastres são responsáveis por danos humanos, materiais e ambientais. A cada ano, os eventos negativos vêm se tornando mais severos, principalmente ao se considerar as intervenções antrópicas (PINHEIRO, 2015). Os eventos adversos têm ocorrido tanto com mais frequência, quanto com mais intensidade, ocasionando danos e prejuízos cada vez mais acentuados e atingindo um maior contingente de pessoas (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, 2019).

Os desastres acontecem nos municípios e, por isso, são esses os entes federados que sofrem maior impacto. Sendo assim, os órgãos responsáveis devem ser atuantes, buscando minimizar os danos e prejuízos causados por anormalidades, e com isso garantir a segurança da população. Cabe ao município iniciar as ações para resolver os problemas que ali se apresentam.

É responsabilidade dos gestores, no âmbito dos municípios, ampliar e melhorar as ações de gestão de risco e a gestão de desastre, para que, dessa forma, possam atuar de forma consciente e estratégica nos eventos adversos. Assim, para obtenção de resultados mais eficazes nas ações de defesa civil, é necessário ampliar as articulações e parcerias com os entes federativos que integram o Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil (Sinpdec), favorecendo o trabalho integrado e ininterrupto.

Segundo a Confederação Nacional dos Municípios (2019, p. 23), “a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Compdec) é o órgão responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão das ações de proteção e de defesa civil, no âmbito municipal”. Para obtenção de êxito nas atuações de defesa civil, é importante que o gestor local crie uma equipe,

imbuída do espírito coletivo, que possa aperfeiçoar o sistema de autodefesa em prol do bem estar da população.

No contexto de ações de proteção e defesa civil, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) ampara-se em atos constitucionais de nível federal, a partir do artigo 144, § 5º da Constituição Federal de 1988 (CF/88), e na estadual, fundamentando-se no artigo 142, inciso II, da Constituição Estadual de Minas Gerais de 1989 (CEMG/89).

Como forma de executar as competências atribuídas pelas Constituições Federal e Estadual, o CBMMG criou normas para a realização das ações de proteção e defesa civil. Cita-se como exemplo a Resolução nº 722 de 09 de maio de 2017, que, em seu artigo primeiro, insere o CBMMG como integrante do Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil no âmbito estadual. No seu artigo segundo, parágrafo único, estabelece que:

As diretrizes e atribuições previstas no *caput* deste artigo visam fomentar, em todos os níveis, a participação da Corporação nas ações de Proteção e Defesa Civil junto aos municípios mineiros e demais órgão que compõem o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), conforme previsto na Lei Federal 12.608/12, com a Gestão do Risco de Desastres (prevenção, mitigação e preparação) integrada à Gestão de Desastres (resposta e recuperação) (CBMMG, 2017).

É preciso salientar que o CBMMG, com o decorrer dos anos, vem se expandindo pelo estado. A corporação buscou, de forma estratégica, a capilarização das frações de bombeiro, visando a significativa redução no tempo de resposta aos eventos adversos. Conseqüentemente, a presença do CBMMG nos municípios leva a sensação de segurança para a população.

O 6º Batalhão de Bombeiros Militar (6ºBBM), com sede em Governador Valadares, possui em sua área de articulação operacional 121 (cento e vinte e um) municípios, situados no Médio e Baixo Jequitinhonha, Vale do Mucuri e Vale do Rio Doce, atendidos por cinco unidades de bombeiros.

São 32 (trinta e dois) municípios atendidos pelos Pelotões de Bombeiros com sede em Governador Valadares, objeto deste estudo, que distam até 150 Km do posto de bombeiros. É preciso salientar que as grandes distâncias, em caso de ocorrências operacionais, aumentam o tempo de resposta às demandas.

Em caso de evento danoso, as ações de respostas deveriam ser iniciadas pelas Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (Compdecs). Mas, o desconhecimento da gestão de risco ou da gestão de desastre, que pode ser por falta de capacidade técnica ou experiência na área, gera danos e prejuízos aos municípios.

Nesse contexto, o Plano de Comando do CBMMG 2015/2026, que estabeleceu linhas de ações de forma organizada e objetiva, busca o padrão de excelência no atendimento a mais pessoas e municípios, com qualidade na prestação de serviço. Para tanto, alguns objetivos foram norteados. Dentre eles, destaca-se: “estimular ações preventivas e proporcionar respostas eficientes aos desastres” (CBMMG, 2015, p. 58). Esse objetivo tem o propósito de:

Possibilitar ações de prevenção, preparação e resposta aos desastres, considerando a integração e alinhamento com outros órgãos, em todos os níveis, destacando as ações de preparação da comunidade, envolvimento de órgãos públicos locais, além da capacitação dos profissionais para a atuação (CBMMG, 2015, p. 58).

Outro objetivo, não menos importante, é o de “incentivar a cultura de prevenção e de proteção à vida, ao patrimônio e ao meio ambiente” (CBMMG, 2015, p. 61), que busca:

Incentivar no cidadão a capacidade de identificar situações de risco e adotar comportamentos/atitudes preventivas e de proteção. Sendo capaz de solicitar auxílio, prestar informações e apoiar as ações do Corpo de Bombeiros (CBMMG, 2015, p.61).

Logo, o primeiro objetivo mencionado corrobora a importância do trabalho conjunto do CBMMG com outros órgãos para gestão de risco e gestão de desastre. O segundo objetivo, por sua vez, indica a importância de o cidadão buscar sua autodefesa, adquirindo capacidade de identificar situações de risco e adotar medidas preventivas, assumindo responsabilidades compartilhadas com o poder público na solução conjunta dos problemas.

Uma ação organizada entre o CBMMG e as Compdecs seria primordial para o bom desempenho e gestão de eventos adversos. Ressalta-se que os serviços dos Corpos de Bombeiros Militares estão inteiramente ligados às ações de

Defesa Civil e, por isso, deveriam ser realizados em estreita integração com as Compdecs (SILVA, 1999).

O desenvolvimento deste estudo busca analisar a viabilidade e a importância da integração das ações de proteção e defesa civil entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (Compdecs), no âmbito da articulação operacional em que atua os pelotões da sede do 6º Batalhão de Bombeiros Militar. Também, objetiva averiguar como atuam as Compdecs na área da sede do 6º BBM, principalmente no que tange às ações de proteção e defesa civil instituídas pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC). Assim, pretende-se analisar sobre a eficácia da integração entre as Compdecs e o CBMMG, com o foco voltado para ações de proteção e defesa civil.

Para alcançar o objetivo acima referenciado, este trabalho monográfico tem como objetivos específicos:

- a) verificar se as ações atribuídas às Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil estão sendo desempenhadas;
- b) identificar as competências do Corpo de Bombeiros Militar face às ações de proteção e defesa civil;
- c) verificar se os pelotões da sede do 6º Batalhão de Bombeiros Militar têm realizado ações integradas de gestão de risco e gestão de desastre, junto aos municípios que englobam a área de articulação operacional.

Como percurso metodológico, inicialmente, foi realizada a técnica de pesquisa por documentação indireta e direta. A pesquisa indireta foi pautada na investigação documental (legislações federais e estaduais, documentos e regulamentos institucionais do CBMMG) e bibliográfica (livros, monografias). A documentação direta, por sua vez, foi obtida com a pesquisa de campo quantitativa/qualitativa, com base em questionários e entrevistas, visando obter informações para responder o problema elaborado e alcançar o objetivo do estudo.

O trabalho está estruturado da seguinte forma: neste Capítulo 1, a introdução foi realizada a partir de uma breve descrição do trabalho, expondo o problema, a justificativa, os objetivos e os métodos referentes ao tema e à pesquisa desenvolvida. No Capítulo 2, apresenta-se a Abordagem sobre a Proteção e Defesa

Civil, com o objetivo de verificar o amparo legal que viabiliza as ações integradas de proteção e defesa civil entre os entes federativos que compõe o Sinpdec. No Capítulo 3, analisa-se a relação entre o CBMMG e as ações de Proteção e Defesa Civil, buscando verificar o que prescreve a legislação sobre o assunto. No Capítulo 4, explica-se a metodologia usada para o desenvolvimento da pesquisa, a análise e as interpretações das informações obtidas nos questionários e entrevistas. Ao final, no Capítulo 5, apresenta-se as considerações finais do trabalho. As informações obtidas no estudo esclarecem os pontos que devem ser avaliados para que seja viabilizada a integração das ações de Proteção e Defesa Civil entre o CBMMG e as Compdecs.

2 ABORDAGEM SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Neste capítulo, apresenta-se um breve histórico sobre Defesa Civil. Em um segundo momento, serão analisados alguns conceitos sobre o assunto e, posteriormente, uma explanação sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. Por fim, abordar-se-á o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e as ações de proteção e defesa civil, a fim de se obter uma correlação com o tema proposto.

2.1 Histórico da Defesa Civil

Sinopticamente, a história da Defesa Civil no Mundo e no Brasil está intimamente relacionada a questões de segurança em tempos de guerra, mais especificamente durante a Segunda Guerra Mundial (década de 1940), em que os danos materiais e humanos dos conflitos ultrapassaram o meio militar, atingindo gravemente populações civis (BRASIL, 2017c). Desse modo, com a finalidade de proteger a população não empenhada na luta das adversidades da guerra, o governo britânico instituiu com sucesso o *Civil Defense Service* (Serviço de Defesa Civil), objetivando minimizar os efeitos dos frequentes ataques ao seu território (CEPED/UFSC, 2014).

Desde então, em todo o mundo, a Defesa Civil começou a ser organizada em sistemas abertos. Segundo Luz (1998), sistemas abertos são aqueles que possuem a capacidade de se relacionar com outros sistemas e de influenciar ou sofrer influências. Assim, é possível integrar as lideranças locais e a comunidade, instigando-as para que executem as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação/reconstrução.

No Brasil, assim como ocorreu no mundo, a criação de um órgão voltado ao atendimento à população em situação de desastre só ocorreu após navios brasileiros serem afundados por submarinos alemães em 1942. A partir daí:

O Brasil declarou guerra ao Eixo e no mesmo ano criou o Serviço de Defesa Antiaérea por meio do Decreto-Lei n. 4.716 de 21 de setembro de 1942, no ano seguinte transformando em Serviço de Defesa Civil, pelo Decreto-Lei n. 5.861, de 30 de setembro de 1943. Em 1946 quando terminou a guerra, esse serviço foi desativado por ser considerado desnecessário (CEPED/UFSC, 2014, p. 12).

Anos mais tarde, foi sancionada a Lei nº 3.742 de 3 de abril de 1960, para atender os flagelados da grave seca no Nordeste (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, 2015). Dessa maneira, o país deixou de focar nas ações de proteção e defesa civil voltadas aos ataques provenientes de guerra e passou a olhar mais profundamente para os problemas causados pelos desastres naturais.

Em 1966, como resposta a uma grande enchente que assolou a Região Sudeste, foi criado o Decreto n. 59.124 que estabelece o salário mínimo como forma de prestar assistência imediata à população vítima de calamidades (CEPED/UFSC, 2014).

Convém ressaltar que, devido a essa enchente, o então Estado da Guanabara, atual Estado do Rio de Janeiro, por meio de Decreto Estadual n.1.373, organizou a Comissão Central de Defesa Civil do Estado. Foi a primeira unidade federativa no Brasil a criar um órgão denominado Defesa Civil Estadual (CEPED/UFSC, 2014).

Para os estudiosos históricos, esse fato marca o surgimento da defesa civil no Brasil. “Mesmo tendo algumas aparições terminológicas sempre relacionadas ao período de guerra, em meados da década de quarenta, oficialmente seu surgimento ocorreu no ano de 1966, no atual Estado do Rio de Janeiro” (ARAÚJO, 2009, p. 52 *apud* PINHEIRO, 2015, p. 40). No Brasil, criou-se um órgão para atuar em resposta aos desastres, enquanto que em outros países a tônica era ações de planejamento buscando redução de eventos adversos (PINHEIRO, 2015).

Em 1969, o Decreto n. 64.568 criou o Grupo de Trabalho para elaborar o plano de defesa permanente contra as calamidades públicas. No mesmo ano, o Ministério do Interior conclamou os Governadores de Estado para que criassem o Sistema Estadual de Defesa Civil (FERNANDES, 1998). Ainda em 1969, foi instituído o Fundo Especial para Calamidades Públicas (Funcap), visto que se percebeu a importância de arrecadar recursos para ações de resposta contra as calamidades públicas (FERNANDES, 1998).

Posteriormente, em outubro de 1970, foi criado o Grupo Especial para Assuntos de Calamidades Públicas (Geacap), com pessoas preparadas e especializadas para orientar, na esfera federal, os assuntos relativos à parte preventiva, recuperativa e assistencial das calamidades públicas (CEPED/UFSC,

2014). De acordo Fernandes (1998) o maior feito do Geacap foi a criação das Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil (Cedec), nos Estados da Federação.

Entre 1970 e 1978, as Cedecs foram oficializadas em todos os Estados e passaram a organizar os seus Sistemas Estaduais de Defesa Civil. Já no fim da década de 70 em diante, observa-se a criação das Comissões Municipais de Defesa Civil (Comdec), parte integrante dos Sistemas Estaduais de Defesa Civil (FERNANDES, 1998). Já nesse período entendia-se que, em situações de desastres, a responsabilidade do primeiro atendimento deveria ser da gestão municipal.

Nesse contexto, o Geacap pode ser considerado, também, o embrião para o surgimento da Secretaria Especial de Defesa Civil (Sedec), criada em 1979 e subordinada ao Ministério do Interior (CEPED/UFSC, 2014).

Essa Secretaria Especial de Defesa Civil tinha a finalidade de exercer em todo território nacional, com o apoio de coordenadorias regionais de Defesa Civil, a coordenação das atividades relativas às medidas preventivas, assistenciais e de recuperação dos feitos produzidos por fenômenos adversos de qualquer origem, bem como aquelas destinadas a preservar o moral da população e o restabelecimento da normalidade da vida comunitária (CEPED/UFSC, 2014, p. 13).

Por meio do Decreto n. 97.274/88 criou-se o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), que tinha como função primordial estabelecer uma padronização de defesa civil, elaborando diretrizes que norteasse seus princípios. Passa-se a pensar em Defesa Civil como instituição estratégica para redução de riscos de desastres (CEPED/UFSC, 2014).

Em 1994, a Resolução n.2 do Conselho Nacional de Defesa Civil, que estabelecia a Política Nacional de Defesa Civil, abrangia quatro aspectos globais: a prevenção de desastres, a preparação para emergências e desastres, a resposta aos desastres e a reconstrução (CEPED/UFSC, 2014).

A partir desse momento, começou a ganhar estrutura a proposta de considerar a então Defesa Civil para além das ações de resposta, mas como processo sistêmico, numa gestão que favorece a prevenção de ocorrências de sinistros e a diminuição de seus impactos (BRASIL, 2017c).

Como forma de reestruturar a Defesa Civil no Brasil, o Governo Federal, mediante a Lei n. 12.608 de 10 de abril de 2012, instituiu a nova Política Nacional de

Proteção e Defesa Civil (PNPDEC). A Lei dispõe, também, sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (Conpdec).

O “atual Sinpdec e a PNPDEC passaram a adotar o termo ‘proteção’ como forma de reforçar as demandas de prevenção, atenção social e redução de vulnerabilidades” (BRASIL, 2017c, p. 20-21). Dessa maneira, atendeu-se a necessidade de ampliar o conceito de Defesa Civil, que tinha como foco a resposta ao desastre, a fim de salientar a relevância dos processos de gestão de riscos e das ações protetivas. Para o Centro Universitário de Pesquisa e Estudos Sobre Desastres (2014), a mudança da política nacional visou fortalecer uma cultura de prevenção aos riscos de desastres no Brasil.

A perspectiva é que a atuação mais tradicional em proteção e defesa civil, fortemente associada a ações de resposta, encaminhe-se para o modelo internacional, cujo trato da gestão sistêmica de risco tem como foco as ações de prevenção.

2.2 Defesa Civil em Minas Gerais

Como mencionado anteriormente, as Cedec foram oficializadas em todos os Estados da Federação e passaram a organizar os seus Sistemas Estaduais de Defesa Civil nos anos de 1970 a 1978. Em Minas Gerais, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec) foi oficializada em 1972.

A Cedec possuía, à época, uma estrutura que não vinha atendendo às necessidades da Defesa Civil. De acordo com o Decreto de Criação, a Cedec era um órgão colegiado, integrado por representantes de diversos setores da administração estadual, mas sem vinculação direta a nenhum Órgão, faltando-lhe as bases estrutural e administrativa sólidas. A fim de corrigir essa falha e, da à Cedec condições de cumprir as suas finalidades, foi sancionada pelo então Governador, Dr. Aureliano Chaves de Mendonça, a Lei nº 7157, em 07 de dezembro de 1977, que vinculou a Cedec ao Gabinete Militar do Governador (MINAS GERAIS, 2015).

Nota-se que o objetivo da vinculação da CEDEC ao Gabinete Militar do Governo (GMG) foi proporcionar uma operacionalidade do órgão e a criação de um fundo especial para oferecer recursos na realização das atividades de Proteção e Defesa Civil no Estado.

Com isso, o trabalho de interiorização das ações de proteção e defesa civil foi iniciado. A Cedec começou a promover e apoiar a implantação e o funcionamento das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (Compdecs), sob o entendimento de que, em situações de anormalidades, é no município que se começa a resolver os problemas que ali se apresentam.

2.3 Principais conceitos em Proteção e Defesa Civil

Os conceitos da área de proteção e defesa civil são inúmeros e as divergências nas definições conceituais estão presentes na legislação e no meio acadêmico. Em outras palavras, não há uma consolidação e uma homogeneidade conceitual. Sendo assim, para que haja uma melhor compreensão do trabalho, serão apresentados alguns conceitos e suas respectivas definições.

A proteção e defesa civil objetiva garantir a segurança da população contra os desastres. Para Cerri Neto (2007, p. 32), “a defesa civil é o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimiza os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social”. Na complementação desse conceito, a Instrução Normativa nº 02/2016 afere que:

Proteção e defesa civil é o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental (BRASIL, 2016).

Desta forma, compreende-se que Proteção e Defesa Civil é uma gestão em rede, na qual se convergem esforços de vários órgãos para promover a proteção da população contra os desastres e, ao mesmo tempo, proporcionar o preparo para realização da autodefesa. Para Cerri Neto (2007, p. 6), “a defesa civil está fundamentada no princípio de que nenhum governo tem capacidade para solucionar todos os problemas que possam afetar a comunidade”.

Para a Instrução Normativa nº 02 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, desastre é “o resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a

ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais” (BRASIL, 2016).

Como os conceitos relacionados às atividades de proteção e defesa civil se modificam a medida que a sociedade se reorganiza às mudanças globais, ao conceito de desastre foi agregada uma nova expressão, ou seja:

Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios (INSTRUÇÃO NORMATIVA, 2012, p. 30 *apud* CEPED/UFSC, 2014, p. 68).

É necessário enfatizar a capacidade da sociedade de enfrentar o problema mediante seus próprios recursos. Ademais, a condição de vulnerabilidade é um ponto fundamental para o entendimento desses eventos. A intensidade do desastre está relacionada diretamente ao grau de vulnerabilidade causada pelas ações ou omissões humanas em relação à segurança. Assim, os desastres ocorrem quando uma ameaça recai sobre um cenário vulnerável, afetando-o de tal maneira que exceda a capacidade de o sistema receptor lidar com os efeitos desse evento.

Segundo *Estratégia Internacional para Redução de Desastre* (2004, p. 7) *apud* CEPED/UFSC, 2014, p. 71), define-se vulnerabilidade como as “[...], condições determinadas por fatores ou processos físicos, sociais, econômicos e ambientais que aumentam a suscetibilidade e exposição de uma comunidade ao impacto de ameaças”.

Já a ameaça, de acordo o Glossário de Proteção e Defesa Civil, é definida como: “evento em potencial, natural, tecnológico ou de origem antrópica, com elevada possibilidade de causar danos humanos, materiais e ambientais e perdas socioeconômicas, públicas e privadas” (BRASIL, 2017b, p. 11-12). O conceito de ameaça está associado ao agente causador do dano, de forma que a ameaça se concretiza em desastre se atingir um cenário vulnerável.

De acordo com esse mesmo Glossário, o termo evento adverso corresponde à “ocorrência desfavorável, prejudicial, imprópria. Fenômeno causador de ameaça” (BRASIL, 2017b, p. 28).

A interação entre a ameaça e a vulnerabilidade pode resultar no desastre que, por sua vez, trará danos e prejuízos à comunidade. O dano está ligado a perdas humanas, materiais, ambientais e o prejuízo relaciona-se com valor econômico, social e patrimonial (BRASIL, 2017b).

Denomina-se risco “a probabilidade de ocorrência de um evento adverso, causando danos ou prejuízos” (CEPED/UFSC, 2014, p. 72). O risco pode ser expresso pela fórmula:

$$\text{Risco} = \text{Ameaça} \times \text{vulnerabilidade} \quad (1)$$

De modo geral, essa fórmula apresenta o risco de desastre como uma relação entre ameaças e vulnerabilidades. Você precisa ter clareza disso, pois, a gestão dos riscos, para minimizar os impactos dos desastres, depende das ações a serem desenvolvidas dentre dessa relação (CEPED/UFSC, 2014, p. 72).

Figura 1- Ilustração da relação entre risco, ameaça e vulnerabilidade



Fonte: CEPED/UFSC (2014, p. 73)

A partir do momento em que os riscos são conhecidos, pode-se analisar quais ações devem ser empregadas para evitar ou minimizar a ocorrência de desastre. Faz-se necessário direcionar os esforços para intervir na ameaça ou vulnerabilidade que são responsáveis por gerar o risco (CEPED/UFSC, 2014).

É difícil limitar a amplitude das ameaças, ou seja, diminuir o volume das chuvas e reduzir a intensidade dos ventos. Assim, as ações de gestão de risco devem ser direcionadas para minimizar as condições de vulnerabilidade aos desastres (CEPED/UFSC, 2014). No entanto, não se deve dissociar a ameaça da

vulnerabilidade, uma vez que a ameaça precisa de uma condição de vulnerabilidade para existir.

Segundo Pinheiro (2015, p. 67), “pode se deduzir que os desastres possuem localização: seu endereço é a cidade”. Verifica-se, assim, a importância de efetivar, em nível municipal, ações de gestão de risco (prevenção, preparação, mitigação) e gestão de desastre (resposta e reconstrução), de maneira que seja possível proporcionar a diminuição da vulnerabilidade a desastres e, conseqüentemente, o risco, minimizando assim os danos e prejuízos à sociedade.

É importante que os gestores locais, na etapa de gestão de risco, procurem caminhos para minimizar ao máximo os riscos de desastres. Isso pode ser alcançado realizando ações estruturais e não estruturais, com base na redução de vulnerabilidades aos sinistros.

Como é no Município que os desastres acontecem e a ajuda externa normalmente demora chegar, é importante que, diante do risco iminente de ocorrer o desastre, o governo municipal esteja devidamente capacitado e equipado para desenvolver ações que preste o devido socorro às vítimas, assim como monitorar, preparar e prevenir os eventos adversos a fim de propiciar a segurança da comunidade local (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, 2015, p. 9-10).

Por isso, considera-se que a base da estrutura da proteção e defesa civil está no município. Este é o gestor político e administrativo mais próximo da comunidade e, assim sendo, o mais indicado a acompanhar e reconhecer as necessidades dos cidadãos (LUZ, 1998). É importante que a sociedade se prepare de forma contínua e regular, aumentando a resiliência da comunidade e diminuindo as vulnerabilidades.

Cabe evidenciar que, entre os entes federados, são os municípios os que sofrem maior impacto por um desastre. Por isso, as ações de respostas emergenciais são de responsabilidade da gestão local (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, 2015). Entretanto, nenhum governo tem capacidade para resolver todos os problemas que venham a afetar a comunidade. Nesse sentido, é imprescindível a participação e a cooperação de outros órgãos.

Por isso, a nova Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), renovada pela Lei Federal nº 12.608/12, prevê em uma de suas diretrizes a atuação

articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Objetiva-se, assim, adotar medidas necessárias à redução de desastre.

2.4 Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – Lei 12.608/12

Com o advento da Lei 12.608/12, que instituiu a nova Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), dispondo sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (Conpdec), a defesa civil começou realmente a ser pensada como um processo sistêmico. Assim, suas ações não se limitam, apenas, à resposta e reconstrução (gestão de desastre), mas prioriza a prevenção (gestão de risco).

A PNPDEC é o marco doutrinário da proteção e defesa civil no Brasil, expresso pelas diretrizes e objetivos estabelecidos na Lei 12.608/12 e que devem ser seguidos por todos integrantes do Sinpdec (BRASIL, 2017c). Estabelece que a proteção e defesa civil englobe ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação/reconstrução. “O conjunto dessas ações é um processo contínuo, integrado, permanente e interdependente, configurando uma gestão integrada em proteção e defesa civil” (BRASIL, 2017c, p. 22). Sendo assim as ações de proteção e defesa civil devem possuir relações entre si e não podem ocorrer de maneira isolada.

No Brasil, as ações de proteção e defesa civil são desenvolvidas no âmbito federal e se organizam de forma sistêmica. O Sinpdec é formado pelos órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de entidades públicas e privadas que atuam de forma significativa na esfera da Proteção e Defesa Civil (BRASIL, 2012). A ação organizada de forma integrada do Sinpdec pode garantir um resultado potencializado e eficiente das ações dos órgãos que o compõem.

O Sinpdec, de acordo o artigo 11, parágrafo único da Lei 12.608/12, tem com finalidade “contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução de programas, projetos e ações de proteção e defesa civil” (BRASIL, 2012), sendo gerido pelos seguintes órgãos:

I – órgão consultivo: Conpdec;

- II – órgão central, definido em ato do Poder Executivo federal, com finalidade de coordenar o sistema;
- III – os órgãos regionais estaduais e municipais de proteção e defesa civil; e
- IV – órgãos setoriais dos 3 (três) âmbitos de governo (BRASIL, 2012).

O Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (Conpdec), órgão consultivo dentro da estrutura do Sinpdec, tem como finalidade definir diretrizes na área de proteção e defesa civil. Sua composição “contará com representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da sociedade civil organizada, incluindo-se representantes das comunidades atingidas por desastre, e por especialistas de notório saber” (BRASIL, 2012).

Como órgão central, a Secretária Nacional de Defesa Civil (Sedec) é responsável pela articulação, coordenação e supervisão técnica do sistema. Sua principal atribuição é motivar os entes federados a colocar em prática as ações de proteção e defesa civil (PINHEIRO, 2015).

Nos Estados, encontram-se presentes os órgãos de coordenação intitulados Coordenadorias Estaduais de Proteção e Defesa Civil (Cepdec). Como alguns Estados não acrescentaram a palavra proteção na sigla, ainda são encontradas Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil (Cedec). É o caso de Minas Gerais. No entanto, independentemente da sigla, as Coordenadorias Estaduais de Proteção e Defesa Civil possuem como atribuições principais estimular e apoiar os municípios no desenvolvimento das ações de proteção e defesa civil em nível local (BRASIL, 2012).

As Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (ou similares) possuem papel primordial na execução das ações de proteção e defesa civil. Por serem o organismo político e administrativo mais próximo da comunidade e por conhecerem o cenário local, têm melhores condições de organizar sua autodefesa.

O núcleo matricial da proteção e defesa civil como sistema é o município. As principais atribuições são a ele conferidas pela legislação em vigor. Logicamente, os governos locais possuem maior oportunidade de contatar e trabalhar com a população. Entretanto reclama a municipalidade que, desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, municípios foram sobrecarregados recebendo a responsabilidade de desencadear ações em diversas áreas, sob a justificativa do seu privilegiado contato com a população, sem, entretanto, receberem como contrapartida para realização dessas

atividades (PEREIRA JUNIOR, 2007, p. 71 *apud* PINHEIRO, 2015, p. 45).

Verifica-se que a ênfase das ações de proteção e defesa civil se concentra nos municípios, aos quais cabem a primeira resposta e as principais ações de planejamentos. Uma vez que é nos municípios que os desastres ocorrem, a existência de uma Compdec organizada se reveste de fundamental importância, pois, a partir do planejamento e da articulação com outros órgãos, possibilita-se uma adequada coordenação de suas ações, promovendo a autodefesa.

Nesse contexto, faz-se necessário que cada município crie e estruture sua Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e congregue outras instituições (públicas e privadas) para participar da organização da autoproteção da cidade.

2.5 Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil

Todos os municípios, grandes ou pequenos, estão sujeitos a desastres. Quando isso ocorre, muitas vezes, a ajuda externa demora a chegar. Por isso, é importante que o governo municipal, como um todo, esteja consciente da necessidade de criar um órgão responsável pela proteção global da população, a Compdec. Assim, em conjunto com outros órgãos, torna-se possível coordenar e executar plenamente o que determina a PNPDEC (CEPED/UFSC, 2014).

Entende-se por proteção global da população o “conjunto de medidas objetivando garantir o direito à vida, à saúde, à segurança pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio” (CERRI NETO, 2007, p. 13).

No Brasil, cada município idealiza o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil à sua maneira e desenvolve a própria estrutura de Proteção e Defesa Civil. Segundo Brasil (2017c, p. 40), “a lei 12.608/12 não define hierarquia nem estrutura mínima para esses órgãos, de maneira que Estados e Municípios possuem autonomia para definir como organizam sua área de proteção e defesa civil dentro da administração pública local”. Assim, o tamanho, a estrutura e a organização do órgão de proteção e defesa civil local dependerão das características funcionais necessárias para exercer as ações de gestão de risco (prevenção, preparação e mitigação) e gestão de desastre (resposta e recuperação).

A implantação de uma Compdec ou órgão equivalente é de competência legal do Poder Executivo Municipal, que deve fazê-la por meio de decreto municipal devidamente assinado e publicado, com a devida transparência, bem como expedição de portaria contendo a nomeação dos respectivos integrantes. Os cargos podem ser de livre nomeação e exoneração (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, 2019).

A Compdec é responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão das ações de proteção e defesa civil, no âmbito local (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, 2019). É importante que sua atuação seja integral, independentemente da existência ou não de anormalidades.

De acordo a Lei 12.608/12, em seu artigo 8º, compete aos municípios:

- I – executar a PNPDEC em âmbito local;
- II – coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III – incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV – identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V – promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI – declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII – organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- IX – manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- X – mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- XI – realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII – promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIII – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastre;
- XIV – manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XV – estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XVI – prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres (BRASIL, 2012).

É necessário que a Compdec esteja devidamente equipada, com profissionais capacitados, motivados, compromissados e com aptidões para o trabalho em grupo, de forma que possa, assim, executar as competências que lhe foram atribuídas.

Como observado, são muitas as competências municipais de proteção e defesa civil. Por esse motivo:

O Município precisa dispor de infraestrutura de recursos materiais, financeiros e humanos, que devem ser devidamente informados, conscientizados, motivados, treinados, capacitados e orientados para executar as ações de defesa civil por tempo integral, pois um desastre [...] não escolhe dia nem hora para acontecer. **Essas ações exigem da gestão local uma grande preparação, e sem apoio adequado e a integração com outros Entes da Federação, torna-se mais difícil manter às ações em âmbito local** (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, 2019, p. 19 destaque nosso).

Cabe à gestão local, de forma integrada com os demais entes, preparar-se de forma adequada para salvaguardar o município. A agregação de forças de forma coordenada e articulada propicia ao município a capacidade de organizar sua autodefesa em situações de emergências ou calamidades públicas.

Faz-se necessário que todo município tenha um Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil bem estruturado. Porém, de acordo a legislação vigente no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, os municípios não são obrigados a adotar tal medida (BRASIL, 2012). Entretanto, caso não possuam uma Compdec ou similar legalmente instituída, enfrentarão dificuldades para obter recursos financeiros para ações de resposta e reconstrução em casos de desastres locais. Isso, porque a atual legislação federal obriga que haja um órgão de defesa civil local para que o município seja habilitado a receber tais recursos (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, 2019).

Convém ressaltar que nem sempre os gestores compreendem a relevância de se criar um Órgão de Proteção Municipal e Defesa Civil, principalmente naqueles municípios de pequeno porte, que possuem poucos servidores municipais e um pequeno orçamento. Muitos locais que possuem

Compdec têm a estrutura vinculada a outras secretarias, como a do meio ambiente e saúde e, ainda, são raros os recursos próprios direcionados para programas de ações de prevenção (BRASIL, 2017c). Sabe-se que muitos coordenadores de defesa civil nomeados pelos prefeitos não possuem experiência e capacidade técnica em gestão de riscos e gerenciamento de desastre. Para Cerri Neto (2007), a pouca profissionalização das equipes municipais de defesa Civil é um problema de difícil solução, pois não existe, ainda, obrigatoriedade de qualificação e capacidade técnica para exercer a função de coordenador de proteção e defesa civil.

Como o município é a entidade política mais próxima da comunidade, ele compõe a base da estrutura da Defesa Civil.

Ocorre que a defesa civil no país se apresenta de forma razoavelmente estruturada e consistente no âmbito federal, com alguma representatividade nos estados e regionais, porém de forma muito aquém do desejado, e, extremamente aquém do necessário, nos municípios. Esse quadro é preocupante porque se o município é o local onde acontecem os desastres, nele também deveria estar o primeiro aporte para atendê-los e, por conseguinte, a oportunidade inicial de preveni-los (PINHEIRO, 2015, p. 71-72).

Portanto, como o município compõe a primeira linha de proteção, cabe a ele prestar as primeiras ações de assistência à comunidade em casos de emergência. Mas, segundo Pinheiro (2015), a falta de profissionais qualificados e a falta de recursos tornam-se um desafio para a Defesa Civil Municipal desempenhar as suas atividades.

[...] a defesa civil nas cidades raramente sai do papel. Quando essa façanha acontece, a concentração dos trabalhos, por escassez de conhecimentos técnicos, de pessoal e razões intuitivas, tende para resposta: o atendimento ao desastre. Por conseguinte, certifica-se a dedução de que o planejamento tardará a fazer parte desse roteiro (PINHEIRO, 2015, p. 129).

Nota-se que a junção de vários fatores comprometem a proatividade dos Órgãos de Proteção e Defesa Civil, tornando-os apenas reativos, como por exemplo, a pouca relevância dada à defesa civil pelos gestores municipais, a falta de profissionais capacitados para o trabalho operacional, a falta de recursos e rotatividade dos coordenadores na gestão das Compdecs, dentre outros.

A nova Política Nacional de Proteção e Defesa Civil atribuiu muitas competências aos municípios, mas não ofereceu qualificações e recursos humanos, materiais e financeiros para que a gestão local pudesse executar as missões herdadas. A única transferência de recursos aos municípios ocorre para execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastre, ou seja, não há apoio financeiro da União para que os municípios atuem em ações preventivas na gestão de risco.

Embora o governo federal tenha sistematizado a proteção e a defesa civil nacional, ainda não se encontrou uma forma eficaz de atuar nas ações de preparação e prevenção de desastre. Conforme dito anteriormente, os municípios só recebem recursos para atuarem na resposta, quando afetados por desastres. Falta uma política efetiva do governo federal para que os municípios atuem na prevenção (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, 2015).

Torna-se necessário que as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil congreguem forças com outros órgãos para que possam, em conjunto, promover a troca de informações e experiências. Para Cerri Neto (2007), um Órgão de Proteção e Defesa Civil que programa suas atividades com antecedência e que articula bem com diferentes instituições, tem maiores possibilidades na prestação de um serviço com eficácia e de qualidade.

Segundo Marcondes (2003 *apud* CERRI NETO, 2007), em situações emergenciais, o Órgão de Proteção e Defesa Civil, sozinho, não poderá suprir as necessidades de toda a comunidade em todos os aspectos. Desse modo, faz-se necessário a integração entre as instituições para que, de forma conjunta, o socorro aos atingidos e o restabelecimento da normalidade sejam efetivamente concretizados.

Uma das instituições que realiza a atividade de defesa civil é o Corpo de Bombeiro Militar. De acordo a Constituição Federal (1988), em seu art.144, § 5º “[...] aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incube a execução de atividade de defesa civil”. No entanto, o texto constitucional não define quais atividades de defesa civil são de responsabilidade do Corpo de Bombeiros.

Surge, porém, o questionamento sobre quem realmente possui o dever de executar as atividades de defesa civil, já que, no dispositivo legal, essas ações são direcionadas para os corpos de bombeiros militares, enquanto no Sinpdec, são direcionadas aos Órgãos de Proteção e Defesa Civil. Analisando o termo

constitucional, verifica-se que a responsabilidade de execução das atividades de defesa civil é primordialmente do corpo de bombeiros e a coordenação de tais atividades dos órgãos integrantes do Sinpdec.

O importante é frisar que a união desses órgãos nas ações de proteção e defesa civil na gestão de risco (prevenção, preparação, mitigação) e gestão de desastre (resposta e recuperação) tende a potencializar a gestão pública na redução de acidentes e desastres, possibilitando uma economia preventiva frente ao gasto com a resposta ao evento adverso (CASARIM, 2019).

2.6 Ciclo das Ações de Proteção e Defesa Civil

A atual Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação (BRASIL, 2012). Essas ações possuem relação entre si em um processo contínuo, integrado, permanente e interdependente (BRASIL, 2017c).

Para melhor conceituar as ações de proteção e defesa civil, é necessário dividir o ciclo em período de normalidade e período de anormalidade. No período de normalidade, deve-se realizar a gestão de risco (prevenção, mitigação, preparação). Já no período de anormalidade, desempenha-se a gestão de desastre (resposta e recuperação).

A prevenção é a permanente preocupação de todo o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (CEPED/UFSC, 2014). Ela deve ser o norteador de todo o planejamento e desenvolvimento do que será feito no período de normalidade. Define-se prevenção como:

Atividades que tendem a evitar o impacto adverso de ameaças, e meios empregados para minimizar os desastres ambientais, tecnológicos. Dependendo da viabilidade social e técnica e de considerações de custo/benefício, o investimento em medidas preventivas se justifica em áreas afetadas frequentemente por desastres. Nesse contexto, a conscientização e a educação pública relacionadas com a redução do risco de desastres, contribuem para mudar a atitude e os comportamentos sociais, assim como para promover uma “cultura de prevenção” (ESTRATÉGIA INTERNACIONAL PARA REDUÇÃO DE DESASTRES, 2009, p. 25 *apud* CEPED/UFSC, 2014, p. 54-55).

Busca-se, nessa fase, a elaboração de planos para aperfeiçoamento do sistema de autodefesa da comunidade local.

Em seguida, a fase da mitigação envolve medidas que possam diminuir ou limitar potenciais impactos adversos dos desastres (BRASIL, 2017b). De acordo com a Estratégia Internacional para Redução de Desastres (2009, p. 21 *apud* CEPED/UFSC, 2014, p. 55), mitigação se refere a: “medidas estruturais e não estruturais empreendidas para limitar o impacto adverso das ameaças naturais e tecnológicas, e da degradação ambiental”. As medidas estruturais têm por finalidade aumentar a segurança das comunidades por meio de obras de engenharia. Já as medidas não estruturais estão mais voltadas para conscientização da população, relacionando a mudança cultural e comportamental.

A fase da preparação envolve as atividades que são elaboradas anteriormente ao evento adverso, procurando aperfeiçoar as ações de respostas e minimizar os danos (BRASIL, 2017c). Logo, preparação se refere a:

Atividades e medidas tomadas antecipadamente para assegurar uma resposta eficaz ante o impacto de ameaças, incluindo a emissão oportuna e efetiva de sistemas de alerta antecipado e a evacuação temporal da população, e propriedades da área ameaçada (ESTRATÉGIA INTERNACIONAL PARA REDUÇÃO DE DESASTRES, 2009, p.24 *apud* CEPED/UFSC, 2014, p. 55).

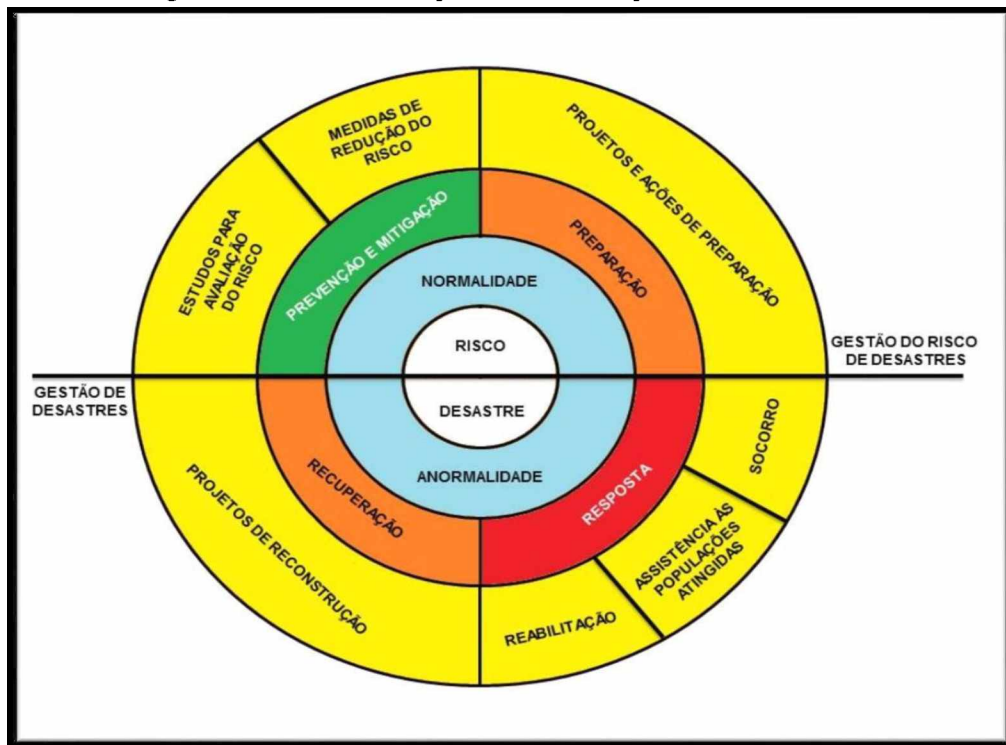
Como ação do contexto de gestão de risco, a fase da preparação objetiva desenvolver as habilidades necessárias para administrar de forma eficiente todos os tipos de emergências, além de propiciar uma transição organizada entre a fase de resposta e de recuperação.

Até agora, foram apresentadas ações que procuram evitar que o desastre ocorra ou que buscam minimizar suas consequências. Porém, no contexto de gestão de desastre, a fase de resposta ao evento adverso e a etapa de recuperação ocorrem durante e após os eventos. Segundo Pinheiro (2015), na fase de resposta, existem três prioridades: ações de socorro, a assistência à população vitimada e a reabilitação do cenário do desastre. Para a Estratégia Internacional para Redução de Desastres (2019, p.28 *apud* CEPED/UFSC, 2014, p. 57), “resposta é a prestação de serviços de emergências e de assistência pública durante ou imediatamente após a ocorrência de um evento adverso, como a finalidade de garantir a segurança pública e necessidades básicas da população”.

Por sua vez, a recuperação surge como a última etapa, mas não como a finalização do ciclo, que é contínuo. A recuperação/reconstrução tem como objetivo restabelecer as condições de vida da comunidade afetada. Apresenta-se, nesse momento, uma oportunidade valiosa para desenvolver e executar medidas de redução de risco de desastre com base no princípio de reconstruir melhor que antes (BRASIL, 2017c).

Na Figura 2, identifica-se como é feita a gestão do risco de desastre (período de normalidade) e a gestão de desastre (período de anormalidade). A primeira se refere ao momento em que se elaboram planos e realizam-se as medidas estruturais e não estruturais. Procura-se diminuir os riscos dos eventos adversos, reduzindo as vulnerabilidades do cenário. Já no período de anormalidade, deve-se atuar para amenizar os danos e prejuízos e satisfazer às necessidades básicas da população. Ainda, é necessário reconstruir as estruturas danificadas ou destruídas, com o princípio de “reconstruir melhor que antes”.

Figura 2- Ciclo das ações de Proteção e Defesa Civil



Fonte: FERREIRA, 2012 *apud* MATOSO, 2018, p.32

Como explanado anteriormente, todas as cinco ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação) atuam de

forma cíclica, integrada e interdependente. Em cada fase do ciclo, deve-se realizar atividades para alcançar a eficiência da gestão de risco e gestão de desastres. As atividades estão apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1- Atividades realizadas em cada fase da gestão de risco e do desastre

Prevenção/Mitigação	Mapeamento de risco
	Definição de obras preventivas
	Variável risco inserida nas mais diversas áreas do planejamento
Preparação	Capacitação
	Aprimoramento institucional
	Planos de contingência
	Simulados e exercícios
	Realização de obras preventivas
	Definição de obras preventivas
	Revisões do planejamento
Resposta	Recursos para ações de resposta
	Planos de operações
	Integração e articulação com instituições
	Decretações emergenciais e processos
	Sistema de comando de operações
Recuperação	Reconstruir melhor que antes
	Planos de recuperação
	Aplicar recursos adequadamente
	Mecanismo de controle de recursos
	Avaliação de danos e prejuízos

Fonte: Elaborado pelo autor, a partir de PINHEIRO (2015)

O objetivo das ações de proteção e defesa civil é promover a cultura da prevenção. Segundo Cerri Neto (2007), o investimento realizado em prevenção de desastres é mais eficiente do que os gastos inseridos na pronta resposta. Faz-se necessário fortalecer a gestão de risco e a integração e interação entre as

instituições que possuem competências específicas na área de proteção e defesa civil.

No próximo capítulo, será realizado um breve histórico do CBMMG, bem como serão apresentadas as fundamentações legais atinentes às atividades de proteção e defesa civil. Posteriormente, abordar-se-á a defesa civil no CBMMG e a articulação operacional entre essa Corporação e o 6º Batalhão de Bombeiros Militar.

3 O CBMMG E AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Neste Capítulo será feito um breve histórico do CBMMG, demonstrar a fundamentação legal das atividades de Proteção e Defesa Civil em Minas Gerais e por último será mostrada a articulação operacional do 6ºBBM.

3.1 Breve histórico do CBMMG

O Corpo de Bombeiros Militar foi criado para debelar incêndios em edificações residenciais e prediais ocasionados pela urbanização e suas complicações, que proporcionaram riscos devido à ocupação desordenada do solo (CASARIM, 2019).

No Estado mineiro, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) foi criado em 31 de agosto de 1911, quando o então Governador Júlio Bueno Brandão assinou a Lei nº 557. Assim, estabelecia-se o primeiro serviço de combate a incêndios no estado (CBMMG, 2015).

Com sua primeira sede em Belo Horizonte, o CBMMG buscou proximidade com os mineiros, a fim de garantir proteção frente às calamidades e situações de perigo. Dessa forma, pôde proporcionar à comunidade a sensação de segurança frente aos desastres (CBMMG, 2015).

Buscando expandir o atendimento pelo estado, em 1932, o Governador Dr. Olegário Dias Maciel assinou o Decreto n. 9.662, criando, assim, o primeiro destacamento de bombeiros na cidade de Juiz de Fora (AQUINO; MARÇAL, 2013 *apud* CASARIM, 2019).

Com a assinatura da Lei nº 2007 de 1959, que criou a Taxa de Serviços Contra o Fogo, o processo de crescimento e expansão para o interior do estado foi viabilizado. Atendendo às pressões e necessidades locais, em 1966 foram inauguradas frações de bombeiros nas cidades de Uberlândia, Governador Valadares, Montes Claros e Uberaba (CBMMG, 2015).

Ainda com poucas unidades, o CBMMG continuou sua expansão. Na década de 1970, foram inauguradas outras cinco unidades do Corpo de Bombeiros, o 2º Batalhão em Contagem e o 3º Batalhão na Avenida Antônio Carlos em Belo

Horizonte, e três no interior do estado, nas cidades de Poços de Caldas, Araguari e Patos de Minas (CBMMG, 2015).

O ano de 1999 serviu como marco para uma nova instituição. Naquele ano, a Emenda à Constituição Estadual nº 39 foi assinada, desvinculando o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais da Polícia Militar de Minas Gerais, o que proporcionou ao CBMMG autonomia na estrutura do Executivo Estadual. Iniciava-se, assim, o trabalho de reorganização e identidade institucional do CBMMG, com uma visão mais voltada às missões específicas dos bombeiros militares (CBMMG, 2015).

3.2 Fundamentação Legal das atividades de Proteção e Defesa Civil no Brasil e no Estado de Minas Gerais

Inicialmente, é importante analisar o que estabelecem as legislações federal e estadual, para que, dessa maneira, seja possível identificar com clareza quais instituições possuem atribuições referentes à realização das atividades de proteção e defesa civil.

A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 144, § 5º, delega aos Corpos de Bombeiros Militares, além das atribuições previstas em lei:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a **execução de atividades de defesa civil** (BRASIL, 1988, destaque nosso).

Em conformidade com o ordenamento jurídico federal, a Constituição Estadual, em seu artigo 142, inciso II, prevê:

Art. 142 – A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, forças públicas estaduais, são órgãos permanentes, organizados com base na hierarquia e na disciplina militares e comandados, preferencialmente, por oficial da ativa do último posto, competindo:

[...]

II – ao Corpo de Bombeiros Militar, a **coordenação e a execução de ações de defesa civil**, a prevenção e combate a incêndios, perícias de incêndios, busca e salvamento e estabelecimento de normas

relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe (MINAS GERAIS, 1989, destaque nosso).

Além das atribuições já previstas em lei, cabe aos Corpos de Bombeiros a coordenação e execução das ações de proteção e defesa civil. Para Martins (1997 *apud* CERRI NETO, 2007), executar as atividades de defesa civil, pelo texto constitucional, é incumbência do corpo de bombeiros. Aos outros órgãos de defesa acionáveis, compete auxiliar a ação dos militares, já que são os mais habilitados a conduzir a atividade.

Nesse sentido, o profissional experiente e com capacidade técnica em gestão de riscos e gerenciamento de desastre é fundamental para execução das atividades da Defesa Civil. Segundo Cerri Neto (2007, p. 32), “[...] é o bombeiro quem possui maior treinamento e capacitação técnica para lidar com situações relacionadas a desastres, sobretudo as de prestação de socorro”.

As atividades de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação) possuem conexão direta com a rotina operacional do Corpo de Bombeiros Militar. Sendo assim, parece mais adequado afirmar que as execuções dessas atividades são de responsabilidades dos corpos de bombeiros militares, conforme assegura a Constituição Federal de 1988.

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil complementa o princípio constitucional presente no artigo 144, § 5º, da Constituição Federal de 1988, ao articular a atuação de várias instituições de forma integrada. Busca-se, dessa forma, assegurar o sucesso das atividades de proteção de defesa civil.

Todo o ‘Sistema de Defesa Civil’ é calcado no princípio de que o Estado, principalmente nas catástrofes, não pode suprir todas as necessidades de seus cidadãos. A Constituição da República, no capítulo da ‘Segurança Pública’, art. 144. § 5º determina: ‘aos corpos de bombeiros militares... incumbe a execução de atividades de defesa civil’. Claro está, como foi afirmado de início, que um só organismo do Estado jamais poderá atender a todos, em todos os aspectos, durante um desastre. Nestas ocasiões, todos os esforços devem se unir, governo e comunidade devem agir em conjunto visando, além do socorro dos atingidos, ao mais breve restabelecimento das condições anteriores ao evento desastroso. [...] (MARCONDES, 2003, p. 13 *apud* CERRI NETO, 2007, p. 33-34).

Nenhum órgão federativo é capaz de executar todas as atividades de proteção e defesa civil sozinho. Para Cerri Neto (2007), o Estado precisa atuar de

forma articulada com mais órgãos para colocar em prática as ações envolvidas nessas atividades.

Assim, a integração entre os Corpos de Bombeiros Militares e os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec) busca a coordenação das atividades de Defesa Civil. Segundo Pinheiro (2015), as ações de proteção e defesa civil precisam ser coordenadas e os órgãos que possuem competências específicas para atuar devem estar envolvidos nesse processo conceutivo e na execução do que for planejado.

Destarte, as atividades de proteção e defesa civil competem aos Corpos de Bombeiros Militares (conforme atos constitucionais) e aos diversos órgãos que integrem o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. É consistente o entendimento que uma instituição não consegue executar as ações de proteção e defesa civil isoladamente. Portanto, o sucesso das operações resulta da especialização e capacidade de gestão dos órgãos que lidam nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

3.3 A Defesa Civil no CBMMG e a Legislação Específica

O Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais tem suas atribuições definidas pela Constituição mineira em seu artigo 142, inciso II, que prevê:

[...] a coordenação e a execução de ações de defesa civil, a prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe (MINAS GERAIS, 1989, destaque nosso).

A Carta Magna, com explanado anteriormente, delegou aos Corpos de Bombeiros Militares a incumbência de executar as ações de proteção e defesa civil. O artigo 144, parágrafo 5º, preconiza que: “[...] aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em Lei, incumbe à **execução de atividades de defesa civil**” (BRASIL, 1988, destaque nosso).

A Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências, ratifica o que preconiza a Constituição Federal de 1988 e a Constituição Estadual de Minas Gerais de 1989, principalmente no que se refere à

execução das atividades da Defesa Civil. Estabelece, ainda, no artigo 3º e 27, as competências do CBMMG e das suas Unidades de Execução Operacional (UEOp), sendo:

Art. 3º - Compete ao Corpo de Bombeiros Militar:

I – **coordenador e executar as ações de defesa civil**, proteção e socorrimento públicos, prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio e explosão em locais de sinistro, busca e salvamento;

[...]

Art. 27 – Compete ao Batalhão e à Companhia Independente de Bombeiros Militar, unidades subordinadas diretamente ao Comando Operacional de Bombeiros, realizar ações de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, socorros de urgência e defesa civil (MINAS GERAIS, 1999, destaque nosso).

Similarmente, a Lei 13.675 de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, apresenta em seu artigo 12, inciso IV:

[...] IV – as atividades dos corpos de bombeiros militares serão aferidas, entre outros fatores, pelas **ações de prevenção, preparação, para as emergências e desastres**, índices de tempo de respostas aos desastres e de recuperação de locais atingidos, considerando-se as áreas determinadas (BRASIL, 2018, destaque nosso).

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, como forma de executar as competências atribuídas pelos atos constitucionais (federal e estadual), criou normas específicas para orientar as atividades de proteção e defesa civil. Como exemplo, prescreve a Resolução nº 722 de maio de 2017, que dispõe sobre as atividades de proteção e defesa civil no CBMMG:

Art. 1º O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais integra o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito estadual.

Art. 2º Esta resolução visa estabelecer as diretrizes, as atribuições, o funcionamento e a realização da coordenação e do controle das atividades de Proteção e Defesa Civil no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Parágrafo único – As diretrizes e atribuições previstas no *caput* desse artigo visam fomentar, em todos os níveis, a participação da Corporação nas ações de Proteção e Defesa Civil junto aos municípios mineiros e demais órgãos que compõem Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), conforme previsto na Lei Federal nº 12.608/12, com a Gestão do Risco de desastres

(prevenção, mitigação e preparação) integrada à Gestão de Desastres (resposta e recuperação) [...] (CBMMG, 2017).

Observa-se que o CBMMG possui uma base legal para execução das atividades de proteção e defesa civil. Cabe, então, uma integração com os órgãos do Sinpdec para que haja convergência de esforços para o sucesso nas operações que envolva as ações proteção e defesa civil.

Buscando estabelecer diretrizes para o aprimoramento e para a busca de excelência das ações da Corporação, foi lançado o Plano de Comando 2015/2026, que destaca como missão institucional:

Servir à sociedade mineira com **atividades de coordenação e execução de ações de defesa civil**, prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe, contribuindo para o desenvolvimento do Estado (CBMMG, 2015, p. 29, destaque nosso).

O Plano de Comando estabeleceu uma estratégia de desenvolvimento organizada em objetivos, estratégias e ações. Há dois objetivos importantes que merecem ser abordados. O primeiro objetivo de destaque do Plano de Comando – 2015/2026 é o de “estimular as ações preventivas e proporcionar respostas eficientes aos desastres” (CBMMG, 2015, p. 58). Essa medida consiste em:

Possibilitar ações de preparação, prevenção e respostas aos desastres, considerando a **integração e alinhamento com outros órgãos em todos os níveis**, destacando as ações de preparação das comunidades, envolvimento de órgãos públicos e liderança locais, além da capacitação dos profissionais para atuação (CBMMG, 2015, p. 58, destaque nosso).

O segundo objetivo busca “incentivar a cultura de prevenção e de proteção à vida, ao patrimônio e ao meio ambiente” (CBMMG, 2015, p. 61). Para tanto, deve-se:

Incentivar no cidadão a capacidade de identificar situações de risco e adotar comportamentos / atitudes preventivas e de proteção, sendo capaz de solicitar auxílio, prestar informações e apoiar as ações do Corpo de Bombeiros (CBMMG, 2015, p. 61).

O CBMMG pretende atingir a excelência no atendimento a mais pessoas e municípios. Sendo assim, busca estabelecer uma relação integrada e alinhada com vários órgãos que possuem competência e conhecimento no processo conceutivo e na execução das ações de proteção e defesa civil, já que, dessa maneira, haverá convergência de esforços para o sucesso nas operações.

3.4 Articulação Operacional do CBMMG

Devido à grande extensão territorial de Minas Gerais, o CBMMG ainda não conseguiu instalar unidades em todos os municípios do estado, que somam, ao todo, 853. O CBMMG está presente em 76 deles, o que corresponde a 9%. Porém, em sua atual articulação operacional, a Corporação presta a estes municípios e adjacentes um atendimento de excelência em ocorrências de urgência e emergência (CBMMG, 2020b).

Torna-se essencial reestruturar a organização espacial e temporal do CBMMG para que o atendimento à população seja mais eficaz frente às novas demandas. Dessa forma, é preciso aumentar a capilaridade no estado para reforçar a sua presença efetiva e, assim, prestar um serviço de qualidade, diminuindo o tempo resposta às ocorrências e, conseqüentemente, proporcionando às cidades uma melhor proteção pública (CBMMG, 2015).

É preciso continuar investindo na expansão, contudo, com o atual cenário econômico e diminuição gradativa do efetivo, essa caminhada torna-se bastante desafiadora, abrindo margem para que a corporação busque políticas alternativas de investimentos e criação de projetos que aumente sua capilaridade e a sensação de segurança da sociedade. Em resumo, buscar possibilidades inovadoras para garantir a presença nas comunidades (CBMMG, 2019, p. 63).

A ausência da Corporação nas comunidades, porém, não pode ser motivo para prejudicar a resposta emergencial à população. Então, faz-se necessário que o CBMMG se articule e interaja com as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil, com o intuito de capacitá-las, auxiliá-las e treiná-las para fortalecer o sistema municipal em sua autoproteção.

O artigo 183 da Constituição do Estado de 1989 assegura o atendimento, diretamente pelas estruturas estaduais, aos municípios com população superior a

30.000 (trinta mil) habitantes. Os municípios com população inferior ficam sujeitos a programas especiais de assistência técnica e financeira (MINAS GERAIS, 1989).

O CBMMG, para otimizar e ampliar sua capacidade de atendimento nos municípios com menos de 30.000 (trinta mil) habitantes, em face do efetivo reduzido e cenário econômico, busca expandir-se com a criação das brigadas municipais (CBMMG, 2019). Conceitua-se brigada municipal como:

Órgão municipal composto por voluntários ou agentes públicos, todos capacitados e credenciados para atuação, mediante assinatura de convenio com o CBMMG, na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, busca e salvamento, primeiros socorros ou atendimento pré-hospitalar, nos termos da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017 (CBMMG, 2020).

A Lei Federal nº 13.245/17, em seu artigo 3º, § 2º, estabelece que: “os municípios que não tenha unidade de Corpo de Bombeiros Militar instalada, poderão criar e manter serviços de prevenção e combate a incêndio e atendimento a emergências mediante convênio com corporação militar estadual” (BRASIL, 2017a). Busca-se, assim, proporcionar aos municípios condições mínimas de atuar em casos emergenciais, de forma que possam efetuar a primeira resposta.

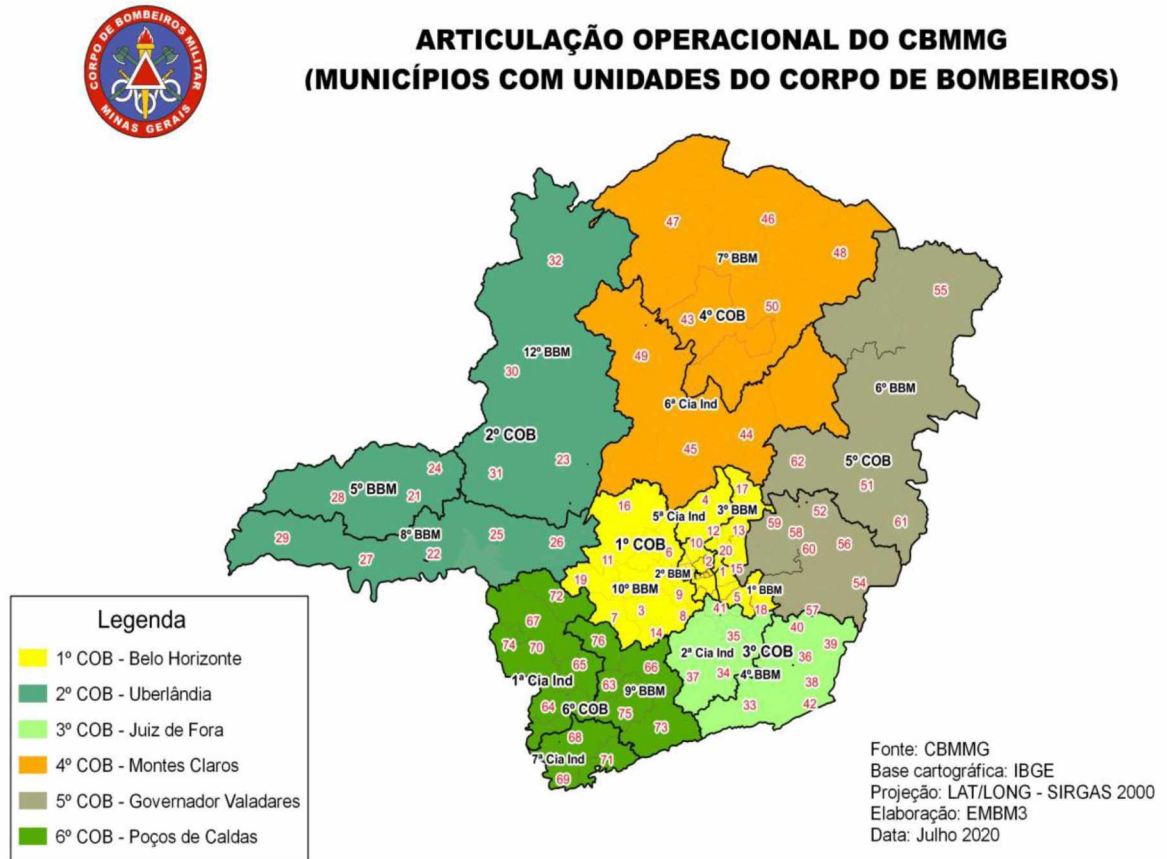
3.5 Articulação Operacional do 6º Batalhão de Bombeiros Militar

Em 26 de janeiro de 1966, o destacamento do Corpo de Bombeiros Militar em Governador Valadares foi criado para atuar nas áreas de salvamento, combate a incêndios, atividades de resgate e prevenção a incêndios. Em 2000, essa unidade se tornou a 1º Companhia Independente de Bombeiros Militar (1º Cia Ind BM), conforme o Aviso nº 001, assinado pelo então Cel BM José Maria Gomes, Comandante Geral do CBMMG. Posteriormente, buscando atender melhor a sociedade local e a região, a Lei 16.307/2006 elevou a 1º Cia Ind BM ao atual 6º Batalhão de Bombeiros Militar (6º BBM).

A Resolução nº 920, de 21 de julho de 2020, regulamentou o Plano de Articulação Operacional do CBMMG, delimitando a área de atuação dos Comandos Operacionais de Bombeiros (COB). Os COB são responsáveis por áreas delimitadas do estado, que englobam as Unidades de Execução Operacional (UEOp) e as Companhias Independentes. Cada uma delas, por sua vez, é responsável pelas

Companhias e Pelotões localizados em sua área de articulação operacional, conforme a Figura 3 (CBMMG, 2020b).

Figura 3 - Mapa de articulação operacional do CBMMG - 2020



Fonte: CBMMG (2020b, p. 5)

Na área de articulação do 6º Batalhão de Bombeiros Militar (6º BBM), encontra-se a Primeira Companhia de Bombeiros Militar (1º Cia BM), com sede em Governador Valadares, responsável pela coordenação de seis Pelotões de Bombeiros. Desses, quatro estão na sede de Governador Valadares, alvo do estudo, e outros dois Pelotões destacados estão estruturados nas cidades de São João Evangelista e Resplendor. A Segunda Companhia de Bombeiros Militar (2º Cia BM) também é subordinada ao 6º BBM, com sede em Teófilo Otoni. Essa unidade é responsável pela coordenação de dois Pelotões de Bombeiros, sendo um na sede de Teófilo Otoni e outro na cidade de Almenara. Essas informações estão ilustradas na Figura 4. Vale ressaltar que foi criado em Governador Valadares um pelotão

especializado no atendimento a emergências ambientais e respostas a desastres, não sendo objeto deste estudo.

Figura 4 - Mapa de articulação operacional do 6º BBM / MG - 2020



Fonte: CBMMG (2020b, p. 48)

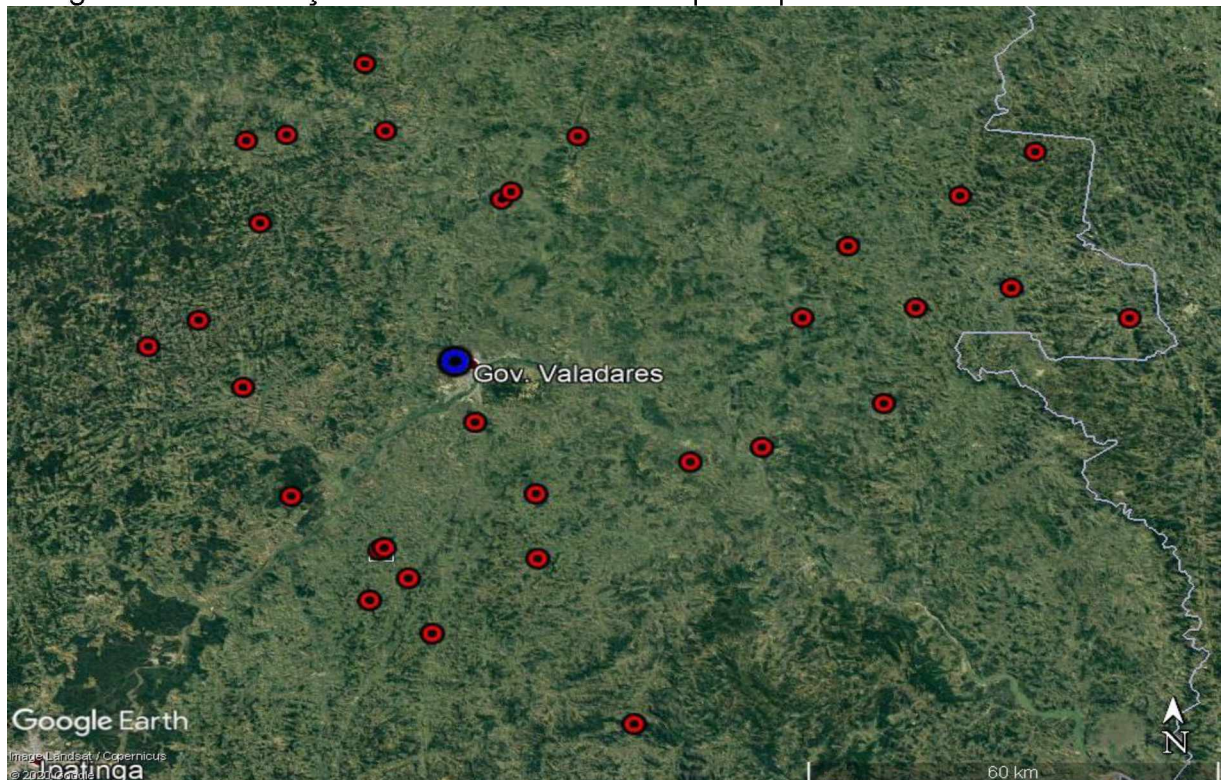
Ao todo, são 121 municípios atendidos pelo 6º BBM, que é responsável por coordenar e executar as ações de defesa civil, proteção e socorrimento públicos, prevenção e combate a incêndios, perícias de incêndios e explosão em locais de sinistro, busca e salvamento. Entretanto, apenas cinco desses municípios possuem instalações do Corpo de Bombeiros. No Quadro 2 e na Figura 5 é possível conferir quais são os municípios da área de articulação operacional dos pelotões da sede do 6º BBM, foco deste estudo.

Quadro 2 - Municípios da área de articulação operacional dos pelotões da sede do 6º BBM

COB	UEOp	CIA	Pelotão	Municípios da área de atuação
5º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS GOVERNADOR VALADARES	6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR GOVERNADOR VALADARES	1ª Cia BM Governador Valadares	1º ao 4º Pel Sede	Alpercata, Alvarenga, Capitão Andrade, Central de Minas, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocência, Galiléia, Governador Valadares, Itabirinha, Itanhomi, Jampruca, Mantena, Marilac, Mathias Lobato, Mendes Pimentel, NacipRaydan, Nova Belém, Periquito, Santa Efigênia de Minas, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São João do Manteninha, São José da Safira, Sardoá, Sobrália, Tarumirim, Tumiritinga, Virgolândia. (32)

Fonte: CBMMG, 2020b (Adaptado pelo autor)

Figura 5 - Localização das cidades atendidas pelos pelotões da sede do 6º BBM



Fonte: Elaborado pelo autor, a partir do *GOOGLE EARTH*

Verifica-se que a presença do CBMMG em mais municípios mineiros é fundamental para garantir a segurança e o atendimento mais eficiente à população.

A resposta emergencial e a desastres para população não pode ser prejudicada pela escolha estatal por compartimentar por meio de instituições a sua presença nessas localidades. Nesse sentido, a atuação em rede com suporte mútuo para que todas as necessidades emergentes no momento da anormalidade possam ser supridas ao menos inicialmente são extremamente benéficas (CASARIM, 2019, p. 10).

Desse modo, uma das soluções para garantir o suporte à necessidade da população encontra respaldo na maior integração e interação do CBMMG com as Compdecs, para que estas possam ser capacitadas e treinadas para atuarem na gestão de risco. Assim, ao menos inicialmente, os municípios, responsáveis pela primeira linha de defesa, passam a conseguir lidar com as necessidades emergentes no momento de anormalidade.

No capítulo seguinte será descrita a metodologia utilizada e, posteriormente, a análise e interpretação das informações obtidas nos questionários e entrevistas.

4 METODOLOGIA

A pesquisa, para merecer o caráter científico, precisa seguir um conjunto de normas formais e deve ser feito “[...] de modo sistematizado, utilizando para isto método próprio e técnicas específicas e procurando um conhecimento que se refira à realidade empírica” (RUDIO, 2007, p. 9). Segundo Lakatos e Marconi (2003, p. 174), “técnica é um conjunto de preceitos ou processos de que serve a ciência ou arte; é a habilidade para usar esses preceitos ou normas, a parte prática [...]”.

O tipo de pesquisa adotado foi a descritiva. Segundo Gil (2008, p. 28), esse tipo de pesquisa “tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações de variáveis”.

Para atingir os objetivos do estudo de forma eficiente, adotou-se uma abordagem quantitativa e qualitativa. Na abordagem quantitativa, a análise dos dados requer o uso de ferramentas técnicas estatísticas e o pesquisador apenas observa o resultado. Já na abordagem qualitativa, os dados levantados são analisados e interpretados (GIL, 2008).

Buscando responder ao problema e aos objetivos, três foram os procedimentos metodológicos utilizados, a saber: pesquisa documental, pesquisa bibliográfica e estudo de campo. Para Gil (2008), a pesquisa documental é um tipo de pesquisa que utiliza fontes primárias (documentos de arquivos, imagens de instituições e outros). A seleção da documentação direta teve como base os dizeres de Marconi e Lakatos (2003, p. 186), quando afirmam que “constitui em geral, no levantamento de dados no próprio local onde os fenômenos ocorrem”. Trabalhou-se, então, com legislações federais e estaduais e documentos e regulamentos institucionais do CBMMG.

A pesquisa bibliográfica se baseou em documentação indireta ou secundária, obtida a partir do levantamento de dados em livros, monografias e artigos.

Por último, realizou-se a pesquisa de campo, ou seja, “aquela utilizada com objetivo de conseguir informações e/ou conhecimento acerca de um problema, para o qual se procura uma resposta [...]” (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 186). A pesquisa de campo, realizada no mês de julho de 2020, contou com aplicação de questionários e entrevistas semiestruturadas, o que permitiu ao entrevistador maior

flexibilidade na formulação de novas perguntas. O questionário e o roteiro da entrevista foram construídos a partir de questões levantadas no momento da revisão bibliográfica e documental, pautando-se nos objetivos do estudo.

Os questionários foram aplicados a todos os Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil na área de articulação operacional dos Pelotões da sede do 6º BBM. Foram enviados por meios eletrônicos, utilizando-se as ferramentas como *Google Forms*, e-mails e *Whatsapp*. Ficaram disponíveis para resposta por 30 dias corridos (15 de junho a 15 de julho de 2020). Quanto à amostragem, foi adotada a não probabilística censitária, uma vez que todos os Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil dos 31 municípios que pertencem à área de articulação operacional dos pelotões da sede do 6º BBM responderam ao questionário. Segundo Gil (2008, p. 55), “quando o levantamento recolhe informações de todos os integrantes do universo pesquisado, tem-se um censo”. O questionário foi elaborado com base em alguns temas abordados na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

As entrevistas, por sua vez, foram realizadas com o Comandante do 5º COB, responsável pela coordenação do Corpo de Bombeiros Militar na área de articulação do 6ºBBM, e com o Comandante da 1º Companhia Operacional, responsável pela coordenação dos pelotões da sede do 6ºBBM. Optou-se por realizar a entrevista semiestruturada, baseada em um roteiro de perguntas abertas, flexíveis tanto para o entrevistado quanto para o entrevistador. Após a autorização dos entrevistados, as conversas foram gravadas em arquivo de áudio e, posteriormente, transcritas integralmente, evitando-se, assim, interrupções que poderiam atrapalhar a sua dinâmica. Os dados foram coletados no período de 14 de julho a 17 de julho de 2020, com duração de 15 a 20 minutos cada entrevista. Posteriormente, todo o material foi analisado, extraindo-se os trechos de maior relevância para o estudo.

No próximo capítulo, os resultados obtidos com os questionários e entrevistas serão apresentados e discutidos.

5 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS

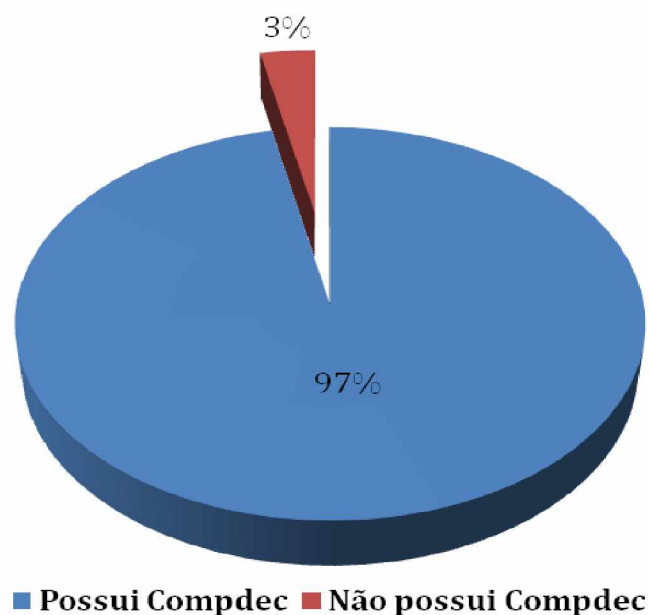
Neste capítulo serão analisados e interpretados os resultados obtidos nos questionários respondidos pelos coordenadores das Compdecs na área de articulação operacional dos pelotões da sede do 6ºBBM e análise das entrevistas realizadas.

5.1 Análise dos dados das Compdecs da área de articulação dos pelotões da sede do 6ºBBM

As informações coletadas nos questionários foram levantadas em julho de 2020, junto aos gestores das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (Compdec), nos 31 municípios que integram a área de articulação operacional dos pelotões da sede do 6º Batalhão de Bombeiros Militar.

A primeira informação analisada refere-se à existência de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nos municípios, órgão essencial para realização de planejamentos e articulações com outras instituições, visando promover a autodefesa do município.

Gráfico 1 - Porcentagem de municípios com Compdec na área de articulação dos pelotões da sede do 6º BBM / MG



Fonte: Elaborado pelo autor

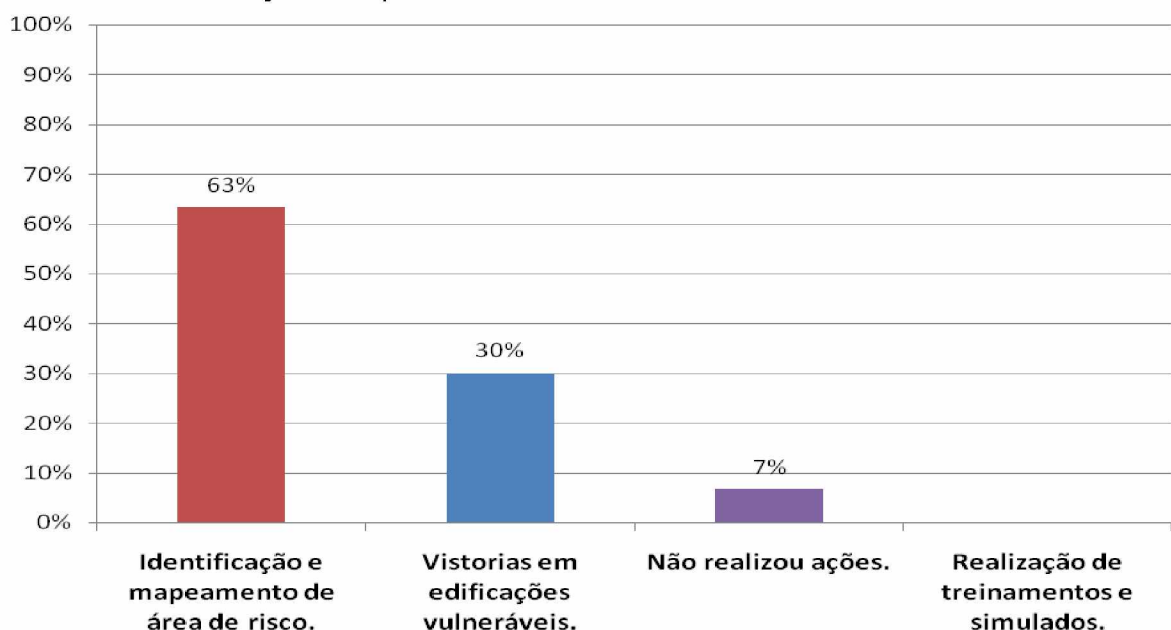
Pela análise do Gráfico 1, observa-se que quase a totalidade dos municípios possuem Compdec. São as Compdecs que realizam as ações preventivas para evitar ou minimizar os desastres e, em caso de acometimento de desastres, têm a missão de agir prontamente, socorrendo e minimizando os efeitos causados ao meio ambiente e às pessoas (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, 2015).

De acordo a legislação vigente no Sinpdec, os municípios não são obrigados a criar um órgão de defesa civil local. Porém, para se habilitar à transferência de recursos financeiros do governo federal destinados à reabilitação e recuperação da área afetada, os municípios deverão possuir um Órgão de Defesa Civil legalmente instituído.

A existência de uma Compdec organizada e capacitada é de fundamental importância para possibilitar a autodefesa do município. As Compdecs que congregam forças com as instituições integrantes do Sinpdec obtêm maior sucesso nos planejamentos e atuações em calamidades.

O Gráfico 2 apresenta as atividades realizadas pelas Compdecs, no que compete aos municípios de acordo a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), obtendo o seguinte resultado:

Gráfico 2 - Atividades realizadas pelas Compdecs nos últimos dois anos, na área de articulação dos pelotões da sede do 6º BBM / MG



Fonte: Elaborado pelo autor

As informações presentes do Gráfico 2 demonstram que a maioria das Compdecs (63%) têm se preocupado em diagnosticar os pontos críticos em seu município.

O mapeamento de área de risco permite ao gestor público dispor de dados técnicos para ações de planejamento da ocupação de áreas suscetíveis a riscos. Para Casarim (2019, p. 104), “o mapeamento de área de risco é o alicerce para a operacionalização da Compdec, para o plano de contingência e para promoção de ações globais de proteção e defesa civil [...]”.

De acordo a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei 12.608/12, os municípios têm as seguintes competências:

[...]

IV – identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

[...]

VII – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

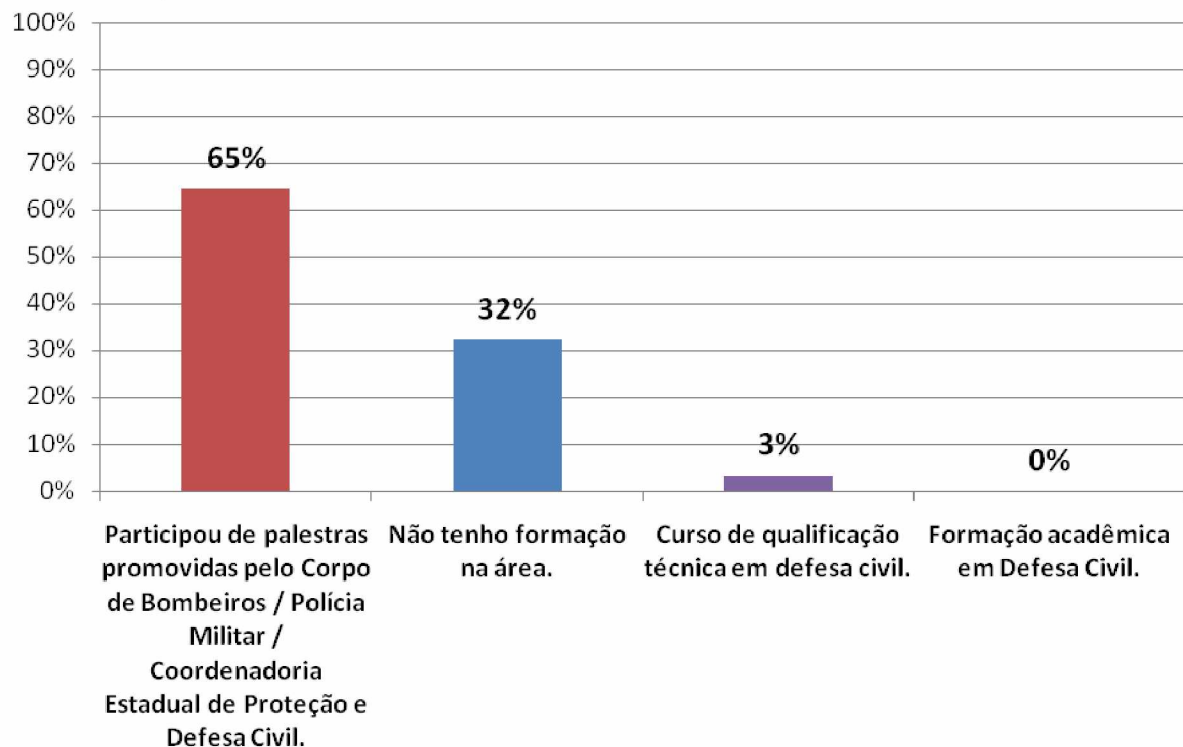
[...]

XI – realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil; [...] (BRASIL, 2012).

Observa-se que 7% das Compdecs não executam as atribuições que prescreve a Lei 12.608/12, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. São Compdecs que foram instituídas legalmente, mas não estão cumprindo o que determina a legislação em vigor. Como consequência, fica prejudicada a operacionalização das ações de prevenção, preparação e resposta em caso de desastre.

Outro ponto relevante do levantamento realizado está apresentado no Gráfico 3, que se refere à qualificação profissional dos gestores das Compdecs.

Gráfico 3 - Qualificação dos gestores das Compdecs na área de articulação dos pelotões da sede do 6º BBM / MG



Fonte: Elaborado pelo autor

Verifica-se que 32% dos coordenadores municipais não possuem formação em proteção e defesa civil e 65% deles apenas participaram de palestras.

O coordenador da Compdec deve ser um profissional experiente e com capacidade técnica em gestão de riscos e gerenciamento de desastres (CEPED/UFSC, 2014). Segundo Brasil (2015, p. 12 *apud* CASARIM, 2019, p. 48), “prevê a criação da carreira dos agentes de Proteção e Defesa Civil, sendo o ingresso por meio de concurso público nas três esferas do governo, garantindo a profissionalização, a qualificação e a valorização dos agentes”.

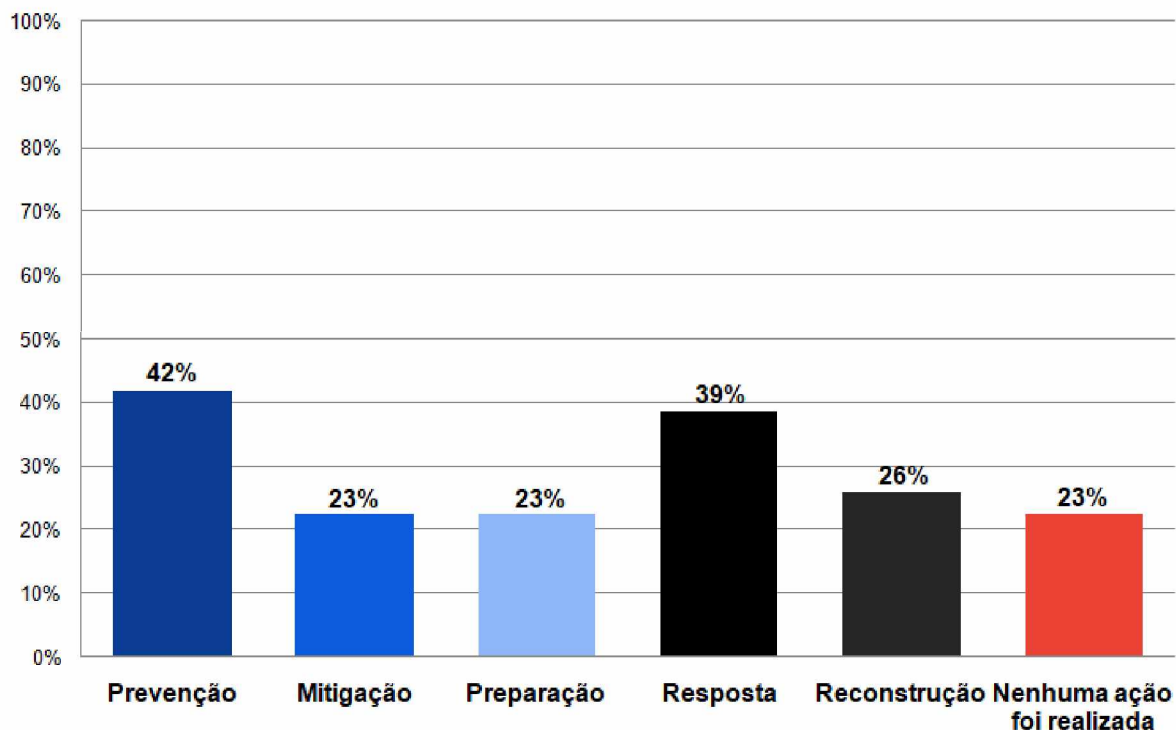
A falta de qualificação profissional pode refletir na carência de desenvolvimento de ações preventivas ligadas à gestão de risco. O CBMMG tem conhecimento técnico e experiência para ministrar cursos e treinamentos na área de proteção e defesa civil com os integrantes do Sinpdec em seu território de atuação (CBMMG, 2017).

Sabe-se que o fator político interfere no pleno funcionamento das Compdecs, pois os integrantes são de livre nomeação e exoneração pelo poder executivo. Não há legislações que regulamentem e vinculem essa escolha a algum

tipo de formação necessária para ocupar o cargo. Por fim, toda mudança da administração nas eleições para prefeito é acompanhada pela troca da equipe responsável pela defesa civil, o que causa interrupções em planejamentos já idealizados nas ações de proteção e defesa civil.

O Gráfico 4 apresenta as ações globais de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação/reconstrução) que devem ser realizadas na gestão de risco e na gestão de desastre.

Gráfico 4 - Ciclo de ações globais de proteção e defesa civil realizadas nas Compdecs na área de articulação da sede do 6º BBM / MG



Fonte: Elaborado pelo autor

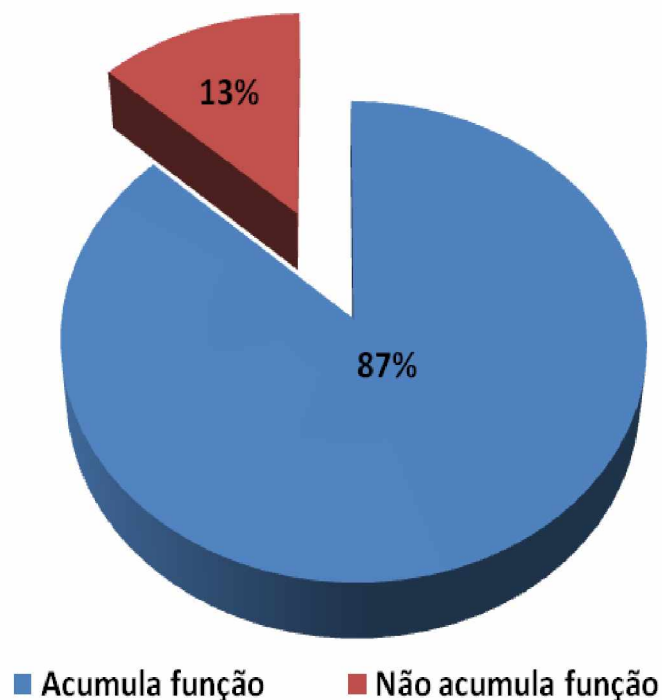
Pela análise do Gráfico 4, percebe-se que 42% dos coordenadores das Compdecs afirmaram ter realizado ações de prevenção no município nos últimos dois anos. Assim, compactuaram com a diretriz da PNPDEC que, em seu artigo 4º, inciso III, aborda: “a prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres” (BRASIL, 2012).

Entretanto, observa-se que 23% dos coordenadores das Compdecs não realizaram nenhuma ação de proteção e defesa civil.

Nesse sentido, o CBMMG, como integrante do Sinpdec no âmbito estadual, pode participar junto aos municípios no processo conceutivo e na execução do planejamento da gestão de risco (prevenção, mitigação e preparação), pois tem conhecimento, capacidade técnica e experiência na área.

Outro aspecto analisado foi se o gestor da Compdec acumula outro cargo na administração pública, tendo-se o seguinte panorama:

Gráfico 5 – Porcentagem de gestores que acumulam função nas Compdecs na área de articulação dos pelotões da sede do 6ºBBM / MG



Fonte: Elaborado pelo autor

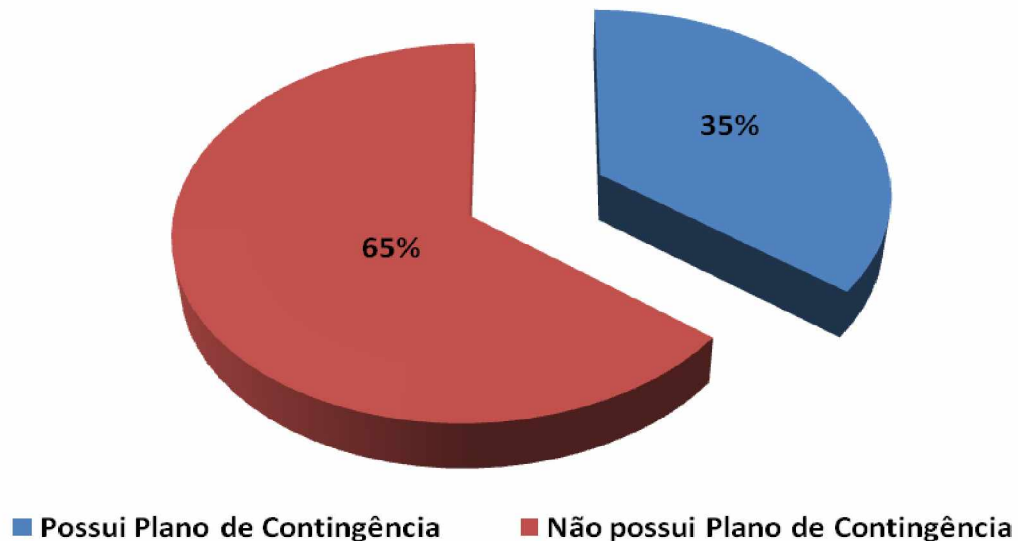
Como demonstra o Gráfico 5, verifica-se que 87% dos coordenadores das Compdecs, possuem outra função na gestão pública. Verifica-se que, muitas vezes, o coordenador da área de proteção e defesa civil tem formação estritamente técnica e acumula funções em secretarias de obras, infraestrutura, saúde e meio ambiente (BRASIL, 2017c).

Por isso, uma observação pertinente se refere à necessidade de haver, nas cidades, equipes exclusivamente comprometidas com as atividades de proteção e defesa civil em todas as suas ações globais – algo que ainda compõe o rol utópico do que se espera da defesa civil [...] (PINHEIRO, 2015, p.195).

Faz-se necessário enfatizar que o acúmulo de cargos contribui demasiadamente para o aumento da dificuldade em desenvolver os trabalhos da Compdec, visto que, em âmbito local, as Compdecs são responsáveis por executar as PNPDEC e coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

O Gráfico 6 refere-se à elaboração do plano de contingência pelas Compdecs. Essa é uma informação relevante, uma vez que a existência desse plano é essencial para a organização operacional em um desastre.

Gráfico 6 – Porcentagem de Compdecs que possuem plano de contingência na área de articulação dos pelotões da sede do 6ºBBM / MG



Fonte: Elaborado pelo autor

Segundo Cerri Neto (2007, p. 33), “uma defesa civil que planeja suas atividades com antecedência e que se articula bem com os diferentes organismos existentes na comunidade está no caminho certo para prestar um serviço público de qualidade”. Contudo, ao se analisar as informações do Gráfico 6, verifica-se que 65% das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil não possuem o plano de contingência.

Um plano de contingência de proteção civil é um documento formal que define o modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil a nível municipal. Deverá também permitir antecipar os cenários susceptíveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo a estrutura organizacional e os procedimentos para

preparação e aumento da capacidade de resposta à emergência (ANPC, 2005, p.1 *apud* PINHEIRO, 2015, p. 140).

É imprescindível a criação do plano de contingência pelas Compdecs, pois, desenvolvido a partir da observação das características, das ameaças e das vulnerabilidades do município, tornam-se um importante instrumento para nortear as ações de gestão de risco. Além disso, o plano de contingência é essencial para que o momento de resposta a desastres seja antecedido pela necessária preparação, já que descreve o que pode ser feito, quem são os responsáveis, quando e como executar as devidas ações no teatro de operações.

Outro ponto relevante a ser analisado, apresentado no Gráfico 7, refere-se à promoção de treinamentos e simulados com voluntários e integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Gráfico 7– Porcentagem de Compdecs que realizam treinamento com integrantes na área de articulação dos pelotões da sede do 6ºBBM / MG



Fonte: Elaborado pelo autor

Observa-se que 94% das Compdecs não realizam treinamentos e simulados, conforme prescreve a legislação. A Lei 12.608/12, em seu artigo 8º, inciso XI, atribuiu ao município a competência de realizar regularmente exercícios simulados, conforme o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (BRASIL, 2012).

Se o objetivo do município é possuir uma estrutura de defesa civil efetiva, é extremamente importante contar com uma equipe preparada, treinada e capacitada para atuar na gestão de risco (prevenção, mitigação e preparação) e na gestão de desastre (resposta e recuperação). Dessa forma, é possível que a Compdec obtenha sucesso nas operações desenvolvidas.

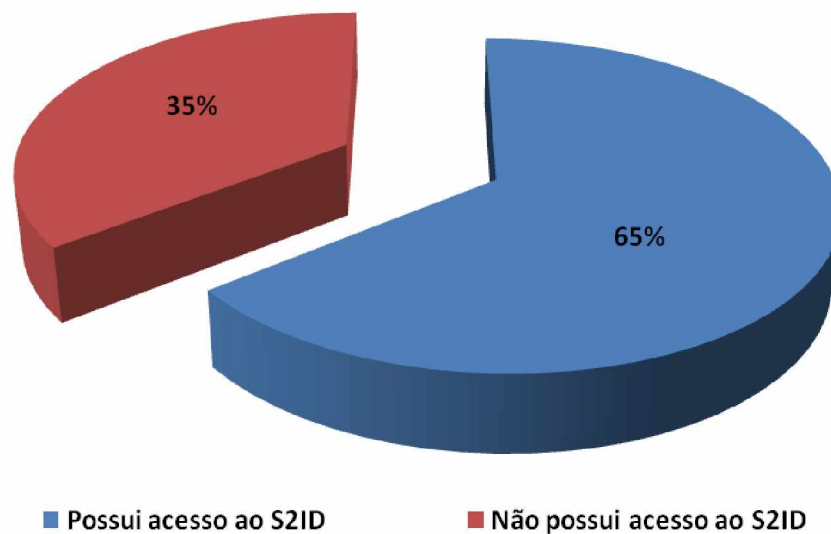
O fator surpresa e o inesperado devem ser minimizados nos procedimentos operacionais por meio de condicionamento, que será obtido com treinamentos (FERNANDES, 1998). As situações em que atua a Compdec devem ser treinadas, simuladas e posteriormente avaliadas em reuniões. Esse trabalho preventivo desempenha um papel predominante e possibilita uma intervenção mais assertiva nos eventos adversos.

Os treinamentos e simulados podem ser realizados integradamente com o CBMMG, visto que é o órgão mais habilitado para conduzir essas atividades. Verifica-se que o CBMMG possui a atribuição de executar as instruções, treinamentos e cursos na área de proteção e defesa civil em seu território de atuação (CBMMG, 2017).

Com os treinamentos, instruções e simulados, as técnicas utilizadas nas ações de proteção e defesa civil são condicionadas e aperfeiçoadas, proporcionando, assim, um sentimento de segurança na equipe da Compdec e, conseqüentemente, a diminuição dos erros cometidos nos cenários operacionais.

A próxima questão a ser analisada diz respeito ao sistema integrado de informações de desastres (S2ID), conforme o resultado do Gráfico 8:

Gráfico 8 – Porcentagem de gestores das Compdecs que possui acesso ao S2ID na área de articulação dos pelotões da sede do 6ºBBM / MG



Fonte: Elaborado pelo autor

Verifica-se no Gráfico 8 que 65% das Compdecs possuem acesso ao S2ID. O sistema integrado de informações de desastre é um programa do Governo Federal, no qual as ocorrências ligadas às ações de proteção e defesa civil podem ser lançadas pelos gestores das Compdecs. Segundo Kruger (2012, p. 33 *apud* CASARIM, 2019, p.109), “[...] o S2ID permite verificar a recorrência dos eventos adversos e com isso cobrar ações necessárias para redução juntos aos gestores públicos”.

A alimentação do S2ID com informações de ocorrências típicas de defesa civil auxilia no planejamento de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, haja vista que:

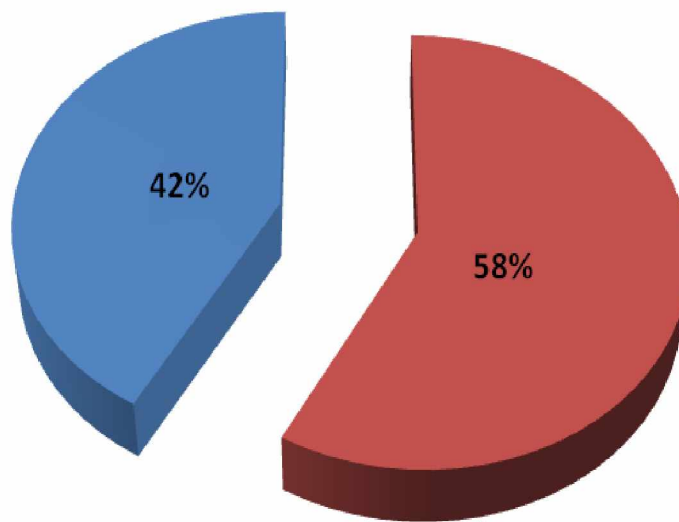
Não se pode iniciar um processo sério de planejamento, sem ao menos o conhecimento sobre o que tenha ocorrido em nível local, mesmo que seja a partir dos dados existentes ao longo de um período no qual a importância do comprometimento com a sua coleta e tratamento pode ser considerada contestável. O objetivo é o fornecimento de uma das peças no quebra-cabeça que apóia o planejamento: o histórico dos desastres (PINHEIRO, 2015, p. 94).

Considerando a importância do S2ID, que serve tanto como base para planejamentos que busquem a redução da vulnerabilidade nos municípios, quanto para o reconhecimento federal em decretos de Situação de Emergência (SE) e

Estado de Calamidade Pública (ECP), entende-se que todos os coordenadores das Compdecs devem ter acesso ao S2ID e alimentá-lo com informações de ocorrências ligadas às ações de defesa civil.

O próximo gráfico diz respeito ao acionamento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) pelas Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (Compdecs).

Gráfico 9 – Compdecs que acionaram o CBMMG nos últimos dois anos na área de articulação dos pelotões da sede do 6ºBBM / MG



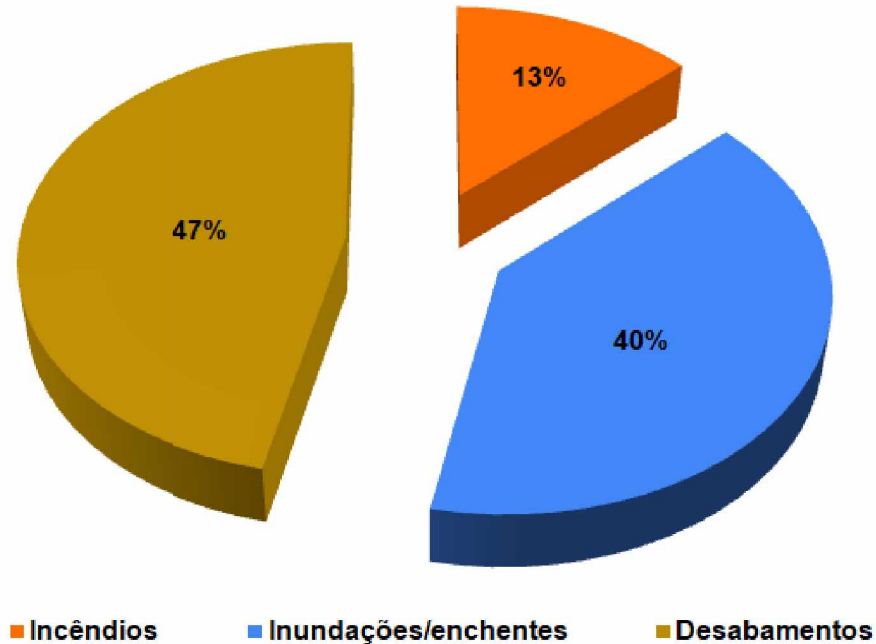
■ Compdec's que não acionaram o CBMMG ■ Compdec's que acionaram o CBMMG

Fonte: Elaborado pelo autor

Analisando as informações do Gráfico 9, verifica-se que 42% dos gestores das Compdecs da área de articulação operacional dos pelotões da sede do 6º BBM acionaram o Corpo de Bombeiros Militar para atender algum tipo de ocorrência. Pode-se entender que esses gestores têm conhecimento das atribuições do CBMMG e solicitaram apoio diante de um evento adverso. Por outro lado, entende-se também que 58% das Compdecs desconhecem as atribuições do CBMMG ou que, nos últimos dois anos, não ocorreram eventos adversos que justificassem o acionamento da Corporação.

Em relação aos tipos de ocorrências atendidas pelo CBMMG quando solicitado pelas Compdecs, observa-se o Gráfico 10.

Gráfico 10 – Tipificação de ocorrências atendidas pelo CBMMG quando acionado pelas Compdecs na área de articulação dos pelotões da sede do 6ºBBM / MG



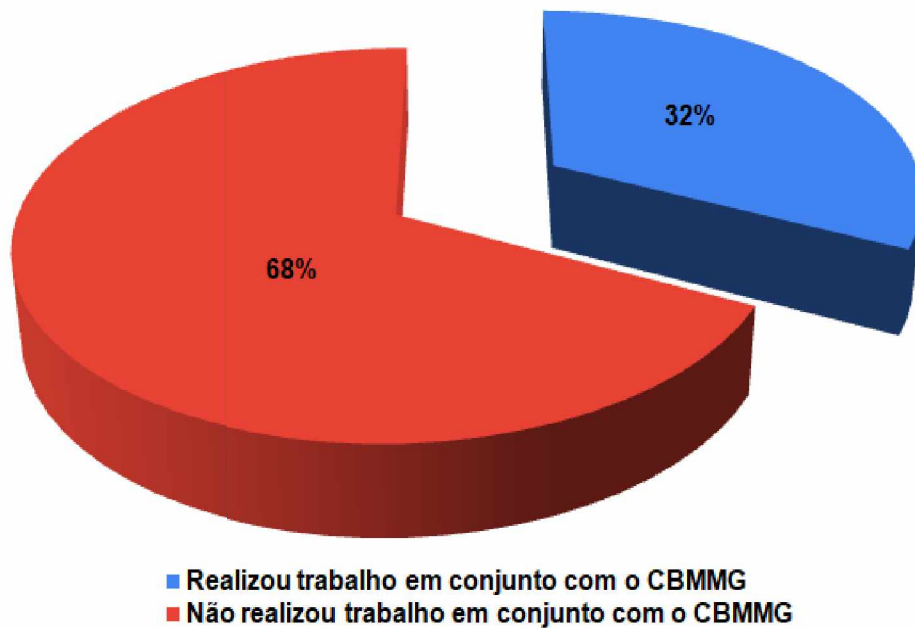
Fonte: Elaborado pelo autor

Conforme apresentado do Gráfico 9, verificou-se que 42% dos municípios acionaram o CBMMG nos últimos dois anos. Pelo Gráfico 10, nota-se que, nesses acionamentos, a principal atuação do CBMMG foi em ocorrências de desabamentos e inundações/enchentes. Para Cerri Neto (2007), o Corpo de Bombeiros Militar é quem possui maior conhecimento e capacitação técnica para lidar com as situações de desastres.

É notório que, na execução da ação global de resposta aos desastres, o Corpo de Bombeiros Militar é quem está mais habilitado para conduzir as atividades, visto que possui competências específicas, treinamento, experiência e atribuição de responder aos desastres.

Por fim, um ponto expressivo na coleta das informações relaciona-se ao desenvolvimento de trabalho conjunto entre as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. O seguinte resultado foi apurado:

Gráfico 11– Porcentagem de Compdecs que realizaram trabalho em conjunto com o CBMMG na área de articulação dos pelotões da sede do 6ºBBM / MG



Fonte: Elaborada pelo autor

Mediante a análise do Gráfico 11, verifica-se que 68% das Compdecs não realizaram trabalho em conjunto com o CBMMG. Sabe-se que o trabalho em conjunto promove a troca de informações e experiências, assim como a economicidade de recursos públicos (CASARIM, 2019).

Dessa forma, é necessário que as instituições que tem como objetivo comum a proteção da população suplementem suas atividades e realizem planejamentos e treinamentos para condicionar e capacitar a equipe das Compdecs na execução das ações de proteção e defesa civil.

Então, é imprescindível que haja trabalho conjunto entre o CBMMG e as Compdecs, para que haja, assim, a troca de informações, a realização de treinamentos e a promoção de maior efetividade nos planejamentos, desde os processos conceptivos até a efetiva execução.

Analisando-se as informações coletadas nos gráficos, percebe-se que:

Atualmente, a estrutura de proteção e defesa civil nas cidades está, em sua maioria, extremamente aquém do que precisaria para fazer frente aos desastres que acontecem. Isto é o mesmo que escrever que a gestão urbana municipal está despreparada para atuar em relação ao ciclo que compreende as fases do desastre (PINHEIRO, 2015, p. 123).

A operacionalização das Compdecs não é um processo fácil, principalmente em municípios pequenos, sem estrutura e com poucos recursos. Ademais, observa-se que os gestores responsáveis pela proteção e defesa civil, na maioria das vezes, além de não possuírem capacidade técnica em gestão de risco e gerenciamento de desastre, ainda acumulam funções em outras secretarias. Dessa forma, torna-se difícil executar a PNPDEC e coordenar as ações do Sinpdec.

Segundo Pinheiro (2015), a defesa civil, mesmo que instituída legalmente, raramente sai do papel. Quando ocorre, fatores como o acúmulo de função, a concentração dos trabalhos e a falta de profissionais experientes e com capacidade técnica em gestão de riscos colaboram para que as atividades tendam exclusivamente para a ação de resposta, ou seja, para o atendimento ao desastre.

Faz-se necessário que todos os órgãos integrantes do Sinpdec, que possuem competência específica nas ações de proteção e defesa civil, estejam integrados e interagindo no processo conceutivo e na execução dos planejamentos contra as calamidades públicas, propiciando assim a autoproteção do município.

5.2 Análise das entrevistas

Buscou-se com a realização das entrevistas extrair informações sobre o tema em estudo, ou seja, a viabilidade da integração das ações de defesa civil entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil no âmbito da sede do 6º Batalhão de Bombeiros Militar.

5.2.1 Análise da entrevista com o Comandante do 5º Comando de Bombeiros

O 5º Comando de Bombeiros (5ºCOB) foi inaugurado em Governador Valadares em 2015, o que permitiu, nesse período, a ampliação da presença do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no leste e nordeste mineiro.

Para fins de explanação sobre o assunto em estudo, o Comandante do 5º COB foi entrevistado. Primeiramente, foi perguntado quais diretrizes o CBMMG vem adotando junto aos municípios no que se refere à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil:

Bom, o que a gente vem adotando no 5ºCOB, é a gestão de risco. Trabalhamos com a prevenção e preparação, não digo mitigação, por que a mitigação já abrange a prevenção e a preparação. É justamente reunir o pessoal da defesa civil e fazer curso [...] treinamento de sistema de comando operacional e treinamento de plano de contingência (CASARIM, 2020).

Questionado se o Corpo de Bombeiros não trabalha a gestão de desastre, o entrevistado respondeu que “a gestão de desastre (resposta e recuperação), o Corpo de Bombeiros naturalmente é o órgão de resposta”.

Considerando a atividade dos bombeiros em todo mundo e remetendo ao CBMMG, independente da origem, do conceito, da classificação e da definição, mas desde que ocasione danos humanos e, em muitos casos, danos materiais e ambientais, haverá a necessidade de sua atuação. A resposta aos desastres é uma das ações necessárias e esta é a natureza da atividade de bombeiros (SILVA, 2013, p.16 *apud* CASARIM, 2019, p.76).

Segundo Cerri Neto (2007), o bombeiro possui treinamento, condicionamento e capacidade técnica para atuar na gestão dos desastres, sobretudo na prestação de socorro.

Com relação ao assessoramento do CBMMG aos municípios em ações de gestão de risco (prevenção, mitigação, preparação), ressaltou que:

O que o Sexto Batalhão de Bombeiros Militar está fazendo é interessante. É mais ou menos o que Companhia de Bombeiros em Ubá fez na área do 3ºCOB [...]. A Primeira Companhia Operacional do 6º BBM, ela tem quatro oficiais, sendo cada um Comando de Bombeiro da Unidade (CBU) de um pelotão, pegou a área de articulação e dividiu entre os quatro pelotões. Dividiu para cada comandante de pelotão uma determinada área da articulação. Isso é muito interessante, por que a partir de então passa ter grupos de whatsapp conversando com o pessoal. Também promover treinamento com eles sobre gestão de risco. Com isso, vai-se tendo um relacionamento melhor até para questão da resposta. Nós estamos cobrando dos municípios, através das frações, os estudos de risco. É estudo de situação, em cima do risco apontados na cidade, na área urbana (CASARIM, 2020).

Questionado se o 6ºBBM já colocou em prática este tipo de assessoria aos municípios, o entrevistado respondeu que “foi determinado, mas que está indo devagar devido à pandemia causada pelo covid-19”.

Observa-se que o CBMMG vem buscando cumprir o que determina a Resolução nº 722, de 09 de maio de 2017, pois prescreve que a Corporação deve participar nas ações de Proteção e Defesa Civil junto aos municípios e demais órgãos que compõem o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Entende-se por ações de Proteção e Defesa Civil todas as atividades compreendidas nas fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação (CBMMG, 2017).

Dando sequência ao roteiro de perguntas, foi questionado ao entrevistado se o CBMMG tem sido requisitado pelos municípios para auxiliá-los no desenvolvimento de planos de contingência e mapeamento de área de risco. A resposta negativa foi dada com bastante ênfase:

Não tem sido. A demanda nós que apresentamos pra eles. [...] o que a gente percebe é que se não demandamos, [...] marcar reuniões, marcar palestras, treinamentos, não haverá iniciativa dos municípios. Percebe-se que o pessoal da defesa civil se sente basicamente sozinho, na ponta da linha ou, às vezes, não tem uma referência de como fazer, a quem vou pedir apoio? Será que posso pedir esse apoio ao bombeiro ou não? A gente percebeu isso. [...] O pessoal não tinha muita noção da questão que se poderia utilizar o bombeiro pra isso, tinha noção que o bombeiro só era utilizado em resposta de incêndio e por ai vai! Então a gente percebe que a corporação, tem que ser referência. Ela precisa, também, sair do quartel, estar nos outros municípios, conversando com as pessoas [...] (CASARIM, 2020).

Percebe-se o esforço do Corpo de Bombeiros Militar de atuar de forma integrada com as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil. Segundo Cerri Neto (2007), nenhuma instituição sozinha é capaz de realizar todas as atividades de proteção e defesa civil.

Sobre a relação do Corpo de Bombeiros com as Compdecs, o entrevistado descreveu como um vínculo positivo, uma boa relação. Disse que:

Conversei com vários coordenadores das Compdecs, inclusive o [chefe da SEPLAN] e eu ministramos um treinamento no lançamento do plano de chuvas com a defesa civil estadual. Percebo que o pessoal tem um carinho muito grande pelo bombeiro e deseja que o bombeiro esteja presente junto com eles no apoio a defesa civil, [...] quem está na Compdec, quer que o corpo de bombeiros abrace a causa (CASARIM, 2020).

Questionado se a relação do CBMMG é boa com todas as Compdecs da área de articulação do 6ºBBM, relatou que “com as Compdecs distantes de Valadares não tem a mesma relação”. Disse, ainda:

Tem um artigo que descrevi que digo que na cidade onde se encontra instalado o Corpo de Bombeiros, o Corpo de Bombeiro consegue influenciar um raio a sua volta, mas quanto mais distante as cidades ficam de onde se encontra o Corpo de Bombeiros, perde-se a referência da corporação na questão de atendimento de ocorrências [...] (CASARIM, 2020).

Nesse sentido, faz-se necessário o aumento da capilaridade no estado, de maneira a reforçar a presença efetiva do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em mais localidades. Entretanto, com o atual cenário econômico e diminuição gradativa do efetivo, deve-se buscar possibilidades inovadoras para o crescimento da corporação (CBMMG, 2019).

5.2.2 Análise da entrevista com o Comandante da 1ª Companhia Operacional / 6º Batalhão de Bombeiros Militar

A 1ª Companhia Operacional do 6º Batalhão de Bombeiros Militar tem como sede a cidade de Governador Valadares. É responsável pela coordenação de 6 (seis) pelotões de bombeiros de atendimento operacional. Quatro desses pelotões se encontram instalados na sede de Governador Valadares, alvo do estudo, tendo sob a sua responsabilidade o próprio município e outras 31 cidades circunvizinhas, que pode ser retomado pelo Quadro 2, apresentado anteriormente (CBMMG, 2020).

Primeiramente, foi perguntado ao entrevistado quais diretrizes o CBMMG vem adotando junto aos municípios no que se refere à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, ao que respondeu:

Temos uma atuação muito mais focada as questões de resposta. Ações minimamente de prevenção e mitigação foram adotadas, mas não tem uma regularidade. [...] o nosso foco, efetivamente, é a parte de resposta, com a composição de gabinete de crise. Atuamos em respostas no cenário de desastres, seja risco geológico, seja risco de inundação quando efetivamente constatados. O pessoal trabalha nessa linha. Nas cidades circunvizinhas, nós temos a ação eminentemente de resposta, essa ação foca efetivamente na

situação de tragédia onde atuamos in loco conforme demanda (GOMES, 2020).

Percebe-se que os pelotões da sede do 6º BBM vêm seguindo parcialmente o que estabelece o artigo 4º, inciso III, da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, ou seja, “a prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres”. O objetivo, de acordo o artigo 5º, inciso VII, é promover a identificação e avaliação das ameaças e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir os eventos adversos (BRASIL, 2012).

O Corpo de Bombeiros Militar deve executar as ações globais de proteção e defesa civil que lhe foram atribuídas constitucionalmente, e não apenas atuar em situações de desastres, sobretudo nas ações de prestação de socorro.

Outro questionamento feito ao entrevistado foi se o CBMMG tem assessorado os municípios em ações de gestão de risco (prevenção, mitigação e preparação). O entrevistado respondeu que “não temos uma ação programada nesse sentido”. Acrescentou que:

É iniciativa atual a divisão das 31 cidades da área de articulação dos pelotões da sede do 6º BBM, em quatro áreas tendo cada pelotão responsabilidade por determinados municípios. Nós queremos efetivar um acompanhamento mais próximo, no entanto não tínhamos nenhuma provocação por parte dos municípios no sentido de assessoramento prévio sobre prevenção, mitigação ou preparação para desastre. Não tínhamos essa provocação e a nossa iniciativa, também, ficava muito circunscrita a Governador Valadares. Em 2020 a intenção é acompanharmos as cidades circunvizinhas dividindo em áreas para encargos dos pelotões da sede, fazendo a divisão das cidades conforme trechos, proximidades dentro de uma lógica racional (GOMES, 2020).

É notória a falta de sincronismo entre as Compdecs e CBMMG. Para que as ações de gestão de risco sejam desenvolvidas de forma integrada, faz-se necessária uma aproximação entre os órgãos para, assim, atingir o objetivo de garantir a segurança da população.

Foi perguntado ao entrevistado se o CBMMG tem sido requisitado pelos municípios para auxiliá-los no desenvolvimento de planos de contingência e mapeamento de área de risco. O entrevistado informou que não e acrescentou

que “não recebeu nenhuma demanda para apoiar em formulação de plano de contingência, mapeamento de risco ou similar”.

Observa-se que o Corpo de Bombeiros Militar timidamente vem cumprindo a missão constitucional de coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil junto às Compdecs. A Corporação deve auxiliá-las nos planejamentos das ações globais de prevenção, mitigação e preparação, com o propósito de obter redução de emergências e desastres (CBMMG, 2017).

Por fim, foi perguntado como o entrevistado descreve a relação do Corpo de Bombeiros Militar e as Compdecs. A resposta foi:

excetuando Governador Valadares, que por uma questão lógica territorial, há uma proximidade maior, as demais Compdecs, elas são receptivas, porém não temos uma ação, até aqui, de maior foco na prevenção, mitigação e preparação (GOMES, 2020)

O entrevistado acrescentou, ainda, que:

[...] com a divisão territorial, sendo efetivado pelos pelotões da sede do 6º BBM, será possível realizar um levantamento de informações, propiciar apoio, mas também conhecimento in loco. Assim os militares poderão ter noção de determinada cidade, distritos, como chega, pontos sensíveis, pontos vulneráveis, o que a gente tem de apoio potencial real, nessas cidades e lógico dentro dessa integração com os pelotões, aproximarmos, também os municípios [...] tendo informações efetivas sobre toda região, é possível trabalhar num manejo de resposta ou mesmo de preparação e mitigação, com melhores condições, com maior padronização, para termos [...] uma resposta mais efetiva, mais eficaz para nosso cidadão seja em qual município ele estiver (GOMES, 2020).

Analisando-se as informações das entrevistas, verifica-se que o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais tem atuado, especificamente, em ações de respostas em situações relacionadas a desastres.

Nota-se que há uma maior preocupação com a gestão de risco (prevenção, mitigação, preparação) onde o CBMMG está instalado. Entretanto, o CBMMG vem atuando, efetivamente, em respostas aos desastres nas cidades circunvizinhas, que fazem parte da área de articulação operacional.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como principal objetivo avaliar a viabilidade e a importância da integração das ações de proteção e defesa civil entre as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (Compdecs) e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), nos municípios dentro da área de articulação operacional dos pelotões da sede do Sexto Batalhão de Bombeiros Militar (6º BBM).

Para atingir o objetivo, foi construído um referencial teórico que apresentou informações necessárias para o presente estudo. Com base nisso, foi possível verificar que existem mandamento constitucional e legislação em vigor que atribuem competências específicas sobre ações de proteção e defesa civil às Compdecs e ao CBMMG. Entretanto, observou-se que as instituições desenvolvem ações de proteção e defesa civil de maneira independente, ou seja, de forma não articulada e integrada. Essa questão pode comprometer a gestão de risco (prevenção, mitigação, preparação) e, provavelmente, o gerenciamento do desastre (resposta e recuperação).

Constatou-se a existência de Compdecs sem planos de contingências e com coordenadores sem capacidade técnica em gestão de risco e gerenciamento de desastres. Esse é um fator que compromete a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e a coordenação das ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec) no âmbito local, prejudicando, assim, o desenvolvimento de políticas preventivas que visam evitar ou minimizar os desastres.

Verificou-se que a maioria das Compdecs não realiza treinamentos e simulados em conjunto com o CBMMG. Sabe-se que esses tipos de atividades são indispensáveis para o condicionamento e aperfeiçoamento das técnicas utilizadas nas ações de proteção e defesa civil, já que ajudam a minimizar o fator surpresa e o cometimento de erros nas operações.

É necessário que os coordenadores das Compdecs se conscientizem da importância de incrementar e fortalecer a interação com outros órgãos que compõem o Sinpdec, pois uma Compdec organizada, estruturada e articulada com outras instituições garante ao município condições de autodefesa em situações emergenciais.

Foi possível observar que o CBMMG possui uma política institucional sobre as atividades de proteção e defesa civil, definidas e estruturadas em seu Plano de Comando e na Resolução 722/17. Entretanto, percebe-se que a Corporação vem atuando, frequentemente, em ações de respostas, trabalho que se realiza somente por ocasião de desastres. Todavia, por determinação constitucional e legal, o CBMMG deve realizar as demais ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação).

A política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal 12.608/12, em uma de suas diretrizes, determina como prioridade as ações preventivas, buscando evitar ou minimizar os desastres. Sendo assim, é imprescindível que os integrantes do Sinpdec interajam e articulem-se no processo conceutivo e na execução das ações que permitam a redução de risco de desastres.

Como integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no âmbito estadual, o CBMMG deve participar em todos os níveis nas ações de proteção e defesa civil junto aos municípios mineiros e executar as atribuições a ele conferidas pela legislação em vigor.

Considerando a expertise profissional, a capacidade técnica e a experiência do saber prático adquirido nos mais de cem anos de existência, cabe ao CBMMG assumir a coordenação e execução das ações de proteção e defesa civil, de acordo com os mandamentos constitucional e legal, tornando-se referência para os municípios. Porém, o CBMMG está presente em 9% das cidades mineiras. Ainda, há municípios na área de articulação operacional dos pelotões da sede do 6ºBBM que distam até 150 km do posto de Bombeiro mais próximo (APÊNDICE C). É preciso salientar que as grandes distâncias, em caso de ocorrências operacionais, aumentam o tempo de resposta às demandas.

A resposta emergencial a desastre não pode ser prejudicada pela compartimentação da presença do CBMMG nos municípios. A Corporação tem projetos de se expandir pelo território mineiro. Entretanto, as dificuldades econômicas que assolam o Estado e a diminuição do número de militares torna o caminho bastante desafiador. Sendo assim, uma das possibilidades para solucionar o problema é apoiar a operacionalização efetiva das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil, seja auxiliando na identificação e no mapeamento de áreas de riscos, na elaboração de planos de contingência, bem como na realização de treinamentos e simulados com os integrantes das Compdecs e a população,

propiciando assim sensação de segurança a comunidade e minimiza os cometimentos de erros nas operações.

Os serviços do CBMMG estão inteiramente ligados às ações de proteção e defesa civil, logo, devem ser realizados em estreita interação com as Compdecs. O engajamento dos órgãos que integram o Sinpdec proporciona a troca de informações, experiência e economicidade de recursos públicos.

A integração dos esforços do CBMMG e das Compdecs nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação tende a potencializar a gestão pública na redução de acidentes e desastres, fortalecendo o sistema de proteção e defesa civil e, conseqüentemente, proporcionando uma economia preventiva frente ao gasto com a resposta ao desastre.

Enfim, verifica-se a viabilidade do CBMMG em integrar e interagir com as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil, uma vez que, como é nos municípios que os desastres acontecem, eles devem estar estruturados, organizados e capacitados para a realização da autodefesa em caso de desastre.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_144_.asp. Acesso em: 30 jun. 2020.
- BRASIL. **Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC. Brasília, DF: Senado Federal, 2012. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2012/lei-12608-10-abril-2012-612681-norma-pl.html>. Acesso em: 30 jun. 2020.
- BRASIL. **Lei nº 13.425 de 30 de março de 2017**. Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público. Brasília, DF: Senado Federal, 2017a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13425.htm. Acesso em 30 jun. 2020.
- BRASIL. **Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018**. Cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS. Brasília, DF: Senado Federal, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13675.htm. Acesso em: 30 jun. 2020.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. **Instrução Normativa 02/16: Anexo VI – Conceitos no âmbito da política nacional de proteção e defesa civil**. Brasília: Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, 2016. Disponível em: <https://www.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/legislacao/Anexo-VI---Conceitos.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2020.
- BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Prevenção e Preparação. **Glossário de proteção e defesa civil**. Brasília, 2017b.
- BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Prevenção e Preparação. **Noções básicas em proteção e defesa civil e em gestão de risco**: livro base. Brasília, 2017c.
- CASARIM, Alexandre Humia. **Gestão em rede para redução de acidentes e desastres por meio da expansão dos Corpos de Bombeiros**. Curitiba: Appris, 2019.
- CASARIM, Alexandre Humia. Governador Valadares, 17 de julho de 2020. Entrevista concedida a Ricardo Gonçalves da Silva.
- CEPED/UFSC. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Universitário de Pesquisas e Estudos Sobre Desastres. **Capacitação básica em Defesa Civil**. 5. Ed. – Florianópolis: CEPED UFSC, 2014.

CERRI NETO, Mauro. **Aspectos Jurídicos das Atividades de Defesa Civil.**

Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria de Defesa Civil. Brasília, DF: 2007. Disponível em:

https://www.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/publicacoes/Aspectos_Juridicos.pdf. Acesso em: 15 jul. 2020.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM). **Proteção e defesa civil em âmbito local: conceitos e competências.** Brasília. CNM, 2015. 56p.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM). **Gestão municipal de risco e desastres.** Brasília. CNM, 2019. 52p.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG). Plano de comando 2015/2026. Belo Horizonte. 2015. 107p.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG). Plano de comando 2015/2026. 3. Ed. Belo Horizonte. 2019. 90p.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG). **Portaria nº 49, de 02 de julho de 2020.** Dispõe sobre a criação, manutenção e credenciamento da Brigada Municipal. Belo Horizonte. 2020. Disponível em:

http://bombeiros.mg.gov.br/images/stories/dat/portarias/portaria_49_%20brigada_municipal.pdf. Acesso em: 20 de jun. 2020.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG). **Resolução nº 627, de 19 de agosto de 2015.** Aprova e institui o Plano de Comando 2015-2026. Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <https://nery.net.br/#>. Acesso em: 15 de jun. 2020.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MNAS GERAIS (CBMMG). **Resolução nº 722, de 09 de maio de 2017.** Dispõe sobre as atividades de Proteção e Defesa Civil no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e dá outras providências. Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <https://nery.net.br/#>. Acesso em: 15 de jun. 2020.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG). **Resolução nº 922, de 21 de julho de 2020.** Aprova o Plano de Articulação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas gerais e revoga a Resolução nº 860, de 07 de agosto de 2019. Belo Horizonte, 2020. Disponível em: <https://nery.net.br/#>. Acesso em: 02 de ago. 2020b.

FERNANDES, Danilo Antão. **Estudo da organização e funcionamento das Comissões Municipais de Defesa Civil – Comdec – nas grandes cidades do Estado de São Paulo.** 1998. 164p. Monografia (Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais) – Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores, São Paulo, 1998.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Marcone Gonçalves da Silva. Governador Valadares, 14 de julho de 2020. Entrevista concedida a Ricardo Gonçalves da Silva.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS (IBGE). Cidades. Minas Gerais. IBGE: Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg>. Acesso em: 30 jun.2020.

LUZ, Marcos da Silva. **Planejamento estratégico na prevenção de desastres aplicado ao sistema municipal de defesa civil**. 1998. 159p. Monografia (Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais)–Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores, São Paulo, 1998.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MATOSO, Mariana de Souza. **Análise da classificação das ocorrências de bombeiro militar na DIAO, conforme contexto e doutrina de proteção e defesa civil no Brasil**. 2018. 82 p. Monografia (Curso de Formação de Oficiais)–Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

MINAS GERAIS. [Constituição (1989)]. **Constituição do Estado de Minas Gerais**. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/legislacao/Downloads/pdfs/ConstituicaoEstadual.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2020.

MINAS GERAIS. Gabinete Militar do Governador (GMG). Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC. Belo Horizonte: GMG, 2015. Disponível em: <http://www.defesacivil.mg.gov.br/index.php/servidor/institucional>. Acesso em: 15 jul. 2020.

MINAS GERAIS. **Lei Complementar nº54, de 13 de dezembro de 1999**. Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – e dá outras providências. Belo Horizonte: ALMG, 1999. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=54&ano=1999&tipo=LCP>. Acesso em: 30 jun. 2020.

PINHEIRO, Eduardo Gomes. **Gestão pública para redução dos desastres: incorporação da variável risco de desastre à gestão da cidade**. Curitiba: Appris, 2015.

RUDIO, Franz Victor. **Introdução ao projeto de pesquisa científica**. 34. Ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

SILVA, Luiz Roberto da. **Cidades sem postos de bombeiros – a necessidade de integração entre o corpo de bombeiros e as defesas civis municipais**. 1999. 162p. Monografia (Curso Superior de Polícia). Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores, São Paulo, 1999.

APÊNDICES

APÊNDICE A – SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E QUESTIONÁRIO

Prezado (a) Senhor (a)

O senhor (a) está sendo convidado (a) a participar de uma pesquisa intitulada: “Integração das ações de defesa civil entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDECs). Análise da viabilidade no âmbito de atuação da sede do 6º Batalhão de Bombeiros militar”

O pesquisador responsável pela pesquisa é Ricardo Gonçalves da Silva, oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Estou fazendo o Curso de Especialização em Gestão em Defesa Civil e, realizando uma pesquisa para o trabalho monográfico de conclusão de curso feito pela Fundação João Pinheiro, do Estado de Minas Gerais em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. A pesquisa se propõe avaliar a viabilidade da integração das ações de defesa civil entre o CBMMG e as COMPDECs verificando o grau de conhecimento sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e a interação nas ações que são propostas em Lei.

A participação do senhor (a) na pesquisa consiste em responder um questionário. As informações prestadas serão mantidas em segredo (o sigilo total das informações é garantido), as informações serão usadas em procedimentos estatísticos, com dados agregados ou de autoria não identificada. Entretanto sua resposta será de grande valia para o sucesso da pesquisa.

Qualquer dúvida ou necessidade - neste momento, no decorrer da sua participação ou após o preenchimento do questionário - pode ser dirigida ao pesquisador por e-mail: ricardo.goncalves@bombeiros.mg.gov.br, telefone (33) 99167-7232.

Atenciosamente,

Ricardo Gonçalves da Silva, Cap BM

Agradeço desde já a participação

QUESTIONÁRIO PARA MONOGRAFIA

- 1) O município possui Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Compdec ou similar conforme Lei Federal 12.608/12 ?
- () Sim () Não
- 2) Caso resposta tenha sido “**SIM**”, marque com “x” quais ações a defesa civil realizou nos últimos dois anos?
- () Identificação e mapeamento de área de risco.
() Realização de exercícios simulados.
() Vistorias em edificações vulneráveis.
() Outra ação (especificar) _____.
- 3) Realizou algum curso de formação na área de Defesa civil citado abaixo?
- () Participou de palestras promovidas pelo Corpo de Bombeiros / Polícia Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.
() Curso de qualificação técnica em defesa civil.
() Formação acadêmica em defesa civil.
() Não tenho formação na área.
- 4) A Compdec nos últimos dois anos realizou alguma das ações abaixo descritas no município?
- () Prevenção - aborda ações para o conhecimento dos riscos de desastres.
() Mitigação - redução dos riscos de desastres a riscos aceitáveis.
() Preparação - atividades desenvolvidas para otimizar as respostas aos desastres e minimizar os danos.
() Resposta – Medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre.
() Reconstrução – Medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade
() Nenhuma ação foi realizada
- 5) Acumula outro cargo além da coordenação da defesa civil?
- () Sim () Não

6) O município possui Plano de Contingência?

Sim Não

7) O corpo de Bombeiros foi acionando nos últimos dois anos pelo município para atuar em alguma das ocorrências abaixo listadas.

Incêndios Inundações/enchentes Desabamentos

outros (especificar) _____

O Corpo de Bombeiros não foi acionado.

8) O município promove treinamentos aos voluntários e integrantes da Defesa Civil relativos ao plano de contingência?

Sim Não

9) O município tem acesso ao S2ID?

Sim Não

10) Houve trabalho conjunto entre a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiro nos últimos dois anos no que se refere a gestão de risco de desastres e a gestão de desastres?

Sim Não

Identificação para confirmação dos dados:

Compdec: _____

Nome: _____

Função: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO, AUTORIZAÇÃO DE USO E PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA E ROTEIRO DE ENTREVISTA

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Concordo em participar, como voluntário, do estudo que tem como pesquisador responsável o (a) aluno (a) de graduação Ricardo Gonçalves da Silva, do Curso de Especialização em Gestão em Defesa Civil, feito pela Fundação João Pinheiro, do Estado de Minas Gerais em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no que pode ser contatado pelo e-mail ricardo.goncalves@bombeiros.mg.gov.br e pelo telefone (33)99167-7232. Tenho ciência de que o estudo tem em vista realizar entrevista, por parte do (a) referido (a) aluno (a) para a realização de um trabalho de conclusão de curso. “Integração das ações de defesa civil entre o CBMMG e as Compdecs”. Minha participação consistirá em conceder uma entrevista que será gravada e transcrita. Entendo que esse estudo possui finalidade de pesquisa acadêmica, que os dados obtidos não serão divulgados, a não ser com prévia autorização, e que nesse caso será preservado o anonimato dos participantes, assegurando assim minha privacidade. O aluno providenciará uma cópia da transcrição da entrevista para meu conhecimento. Além disso, sei que posso abandonar minha participação na pesquisa quando quiser e que não receberei nenhum pagamento por esta participação.

Assinatura

Governador Valadares, ____ de _____ de 2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTA

Eu _____, documento de identificação numero (RG, ou passaporte) _____, depois de conhecer e entender os objetivos, procedimentos metodológicos usados na pesquisa, bem como de estar ciente da necessidade do uso do meu depoimento e ou imagem, **autorizo**, através do presente termo, o pesquisador Ricardo Gonçalves da Silva do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “ Integração das ações de Proteção e Defesa Civil entre as Compdecs e o CBMMG na área de articulação operacional dos pelotões sede do 6º BBM, acolher meu depoimento sem qualquer ônus financeiros a nenhuma parte.

Não obstante, libero a utilização do depoimento para fins científico e de estudos (dissertações, teses, livros, artigos e slides), autorizando a reformulação da linguagem, se necessária em favor do pesquisador, acima especificado, obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Governador Valadares – MG, ____ de _____ de 2020

Assinatura do entrevistador / pesquisador

Assinatura do entrevistado

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Perguntas realizadas ao Comandante do Quinto Comando Operacional de Bombeiros (5º COB) e ao Comandante da Primeira Companhia Operacional do Sexto Batalhão de Bombeiros (1ª Cia Op / 6º BBM).

- 1) Quais diretrizes o CBMMG vem adotando junto aos municípios mineiros no que se refere à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil?
- 2) O CBMMG tem assessorado os municípios em ações de gestão do risco (prevenção, mitigação, preparação)? Como vem sendo desenvolvido o trabalho?
- 3) O CBMMG tem sido requisitado pelos municípios para auxiliar-los no desenvolvimento de planos de contingências, mapeamento de área de risco, etc?
- 4) Como descreve a relação do Corpo de Bombeiros com as Compdec's?

APÊNDICE C – MUNICÍPIOS DA AREA DE ATUAÇÃO OPERACIONAL DOS PELOTÕES DA SEDE DO 6ºBBM

Tabela – População e ocorrências atendidas pelo CBMMG entre 2016 a 2019

Município	População	Distância de Gov. Valadares (km)	Tempo de deslocamento	Ocorrências de 2016 a 2019	
				Total	Média anual
Alpercata	7.172	18	19 min	160	40,0
Alvarenga	4.444	129	2 h 11 min	23	5,8
Capitão Andrade	4.925	40	40 min	30	7,5
Central de Minas	6.772	91	1 h 22 min	36	9,0
Coroaci	10.270	68	1 h 10 min	95	23,8
Divino das Laranjeiras	4.937	69	1h 02 min	19	4,8
Engenheiro Caldas	10.280	49	56 m in	116	29,0
Fernandes Tourinho	3.030	58	55 min	14	3,5
Frei Inocência	8.920	42	42 min	143	35,8
Galiléia	6.951	65	59 min	92	23,0
Itabirinha de Mantena	10.692	111	1 h 49 min	37	9,3
Itanhomi	11.856	57	57 min	95	23,8
Jampruca	5.067	60	58 min	56	14,0
Mantena	27.111	138	2 h 04 min	120	30,0
Marilac	4.219	57	57 min	49	12,3
Mathias Lobato	3.370	40	34 min	34	8,5
Mendes Pimentel	6.331	80	1 h 13 min	34	8,5
Nacip Raydan	3.154	100	1 h 42 min	13	3,3
Nova Belém	3.732	137	2h 11 min	26	6,5
Periquito	7.036	51	49 min	146	36,5
Santa Efigênia de Minas	4.610	79	1 h 21 min	13	3,3
São Felix de Minas	3.382	85	1 h 18 min	37	9,3
São Geraldo da Piedade	4.389	72	1 h 14 min	20	5,0
São Geraldo do Baixo	3.486	94	1 h 24 min	20	5,0
São J. Manteninha	5.188	114	1 h 42 min	27	6,8
São Jose da Safira	4.075	90	1h 51 min	13	3,3
Sardoa	5.594	68	1h 09 min	38	9,5
Sobralia	5.830	55	52 min	48	12,0
Tarumirim	14.293	75	1 h 12 min	177	44,3
Tumiritinga	6.293	59	1h 01 min	41	10,3
Virgolândia	5.658	91	1 h 33 min	42	10,5

Fonte: Elaborado pelo autor, a partir de CINDS/CBMMG, IBGE, www.rotamapas.com.br

